



Jornal Oficial de Limeira

Terça-feira, 16 de Maio de 2023

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6487

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Atos Oficiais	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Departamento de Receita e Fiscalização	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Licenciamento	37
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	40
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	124
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	125

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Edital de Conhecimento

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, comunica, pelo presente Edital, o resultado das Avaliações Especiais de Desempenho no Estágio Probatório, referente aos Processos Administrativos abaixo relacionados, nos moldes da Lei Complementar 306 de 26/12/2003 e Decreto 116 de 03/05/2023 do Município de Limeira.

Quantidade de Meses: 6

PROC	ANO	NOME	SECRETARIA	CARGO	ADMISSÃO	AVALIÇÃO
39720	2022	JOSILENE CRISTINA SANTOS DE MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DIRETOR DE ESCOLA	13/06/2022	APROVADO
14687	2023	MIRIAM FRANCIELLE RODRIGUES MARCHETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/07/2022	APROVADO

Quantidade de Meses: 12

PROC	ANO	NOME	SECRETARIA	CARGO	ADMISSÃO	AVALIÇÃO
27341	2022	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	02/12/2021	APROVADO
27973	2022	HELENA DO NASCIMENTO SANTINI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	18/11/2021	APROVADO
27977	2022	ISABELLA FERREIRA GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/12/2021	APROVADO
27321	2022	JOSIANE GERTRUDES MAZZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	29/11/2021	APROVADO
27996	2022	JULIANA MARIA PALERMO REATTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	29/11/2021	APROVADO
27985	2022	KELLY MAYARA CARVALHO DA SILVA CASTILHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DENTISTA I	24/11/2021	APROVADO
27323	2022	LETICIA MARIA MARTONI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	22/11/2021	APROVADO
27935	2022	MARCIO DE SOUZA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PEEIEF 125H - ED. FISICA	26/11/2021	APROVADO

Quantidade de Meses: 24

PROC	ANO	NOME	SECRETARIA	CARGO	ADMISSÃO	AVALIÇÃO
2586	2021	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA ARTHUR	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/01/2019	APROVADO

Quantidade de Meses: 33

PROC	ANO	NOME	SECRETARIA	CARGO	ADMISSÃO	AVALIÇÃO
8707	2008	ANGELA DRUZIAN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/02/2008	APROVADO
36030	2018	KETLEY CRISTINA SANCHES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	04/06/2018	APROVADO
36555	2019	NATHANYE TORREZAN TAVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/02/2019	APROVADO
18406	2020	SIDIANE SCHULTZ PANSERI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MONITOR	17/03/2020	APROVADO
39548	2019	WALESKA FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	19/03/2019	APROVADO

KEILA ROWE GANDARA
Secretária Municipal de Administração Interina

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 119/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19.435/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SUPORTE NUTRICIONAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 26/05/2023 às 09:30 horas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 120/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21.190/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SUPORTE NUTRICIONAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 26/05/2023 às 14:30 horas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 121/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19.727/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE INFANTO-JUVENIL COM DIAGNÓSTICO DE AUTISMO PARA CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 29/05/2023 às 09:30 horas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 122/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18.323/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES DE MAMOGRAFIA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA A LASER DRYVIEW.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 30/05/2023 às 09:30 horas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17.605/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Sensores e leitores do Freestyle Libre necessários para o funcionamento do sistema flash de monitoramento de glicose para atendimento a mandados judiciais ativos e pacientes atendidos por protocolo municipal instituído, considerando previsão de inclusão de novos atendimentos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 30/05/2023 às 09:30 horas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 124/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20.264/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE FISIOTERAPIA NO PROTOCOLO THERASUIT E PEDIASUIT COMPOSTO POR MÓDULOS: INTENSIVO E MANUTENÇÃO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 31/05/2023 às 09:30 horas.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 125/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17.725/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO CLÍNICA EM CARÁTER DE LONGA PERMANÊNCIA PARA TRATAMENTO DE PACIENTE (28 ANOS), SEXO MASCULINO, COM DIAGNÓSTICO DE CID 10 – F84 (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 01/06/2023 às 09:30 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 487 de 28 de dezembro de 2022.

Limeira, 15 de maio de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Carta Convite nº 09/2023 que em como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PORTARIA E FECHAMENTO COM ALAMBRADO NO PERÍMETRO DA ÁREA DE EXPANSÃO DO ATERRO SANITÁRIO-FASE III CONTRATO FINISA Nº 0609.517-44-CAIXA, que encerrado o prazo de recursos, fica agendado o dia 19/05/2023 às 14:30 horas para abertura do envelope nº 2 “Proposta”.

Limeira, 15 de maio de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Carta Convite nº 10/2023 que em como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM CANTEIRO CENTRAL EM FRENTE AO RESIDENCIAL LOS ALPES NA AVENIDA NELSON APARECIDO DO NASCIMENTO NO JARDIM VITÓRIOLUCATO-CONTRATO FINISA Nº 0609.517-44 CAIXA, que encerrado o prazo de recursos, fica agendado o dia 19/05/2023 às 15:00 horas para abertura do envelope nº 2 “Proposta”.

Limeira, 15 de maio de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 16/2023 que em como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE MELHORIAS VIÁRIAS NA RUA PLACIDINA FERREIRA BRAGA NO PARQUE HIPOLYTO. CONTRATO FINISA Nº 0609.517-44 CAIXA, que encerrado o prazo de recursos, fica agendado o dia 19/05/2023 às 14:00 horas para abertura do envelope nº 2 “Proposta”.

Limeira, 15 de maio de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 05/2023 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IMPORTADOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS, que a sessão pública agendada para o dia 15/05/2023 às 09:30 horas foi Deserta.

Limeira, 15 de maio de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 38/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ENDOSCOPIA, que o recurso interposto pela empresa FIRST MEDICAL SERVICE LTDA, foi DEFERIDO pela Autoridade Competente.

Limeira, 08 de maio de 2023

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 65/2023 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO, para a empresa LAPEMA AGROPECUÁRIA LTDA, pelo valor total de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 08 de maio de 2023

Luiz Augusto Zanon – Secretário Municipal de Esporte e Lazer

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 50/2023 que tem como objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, para a empresa SCATENA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, TRANSMEGA TRANSPORTE E TURISMO, pelo valor total de R\$ 626.850,00 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 08 de maio de 2023

Luiz Augusto Zanon – Secretário Municipal de Esporte e Lazer

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 66/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTÊINERES, TIPO AMBULATÓRIO, PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO CEMA (CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO MUNICIPAL DO AUTISTA), para a empresa GUAROPÉ CONTANERS EIRELI EPP, pelo valor total de R\$ 59.988,00 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 10 de maio de 2023

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta no processo administrativo nº 24.611/2023, foi deferido pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE DRAG QUEEN JUDY RAINBOW PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 1ª MOSTRA DE TALENTOS LGBTQIA+ A SER REALIZAD EM 21/05/2023, através da empresa EVERTON TURATTI, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Limeira, 04 de maio de 2023

José Farid Zaine – Secretário Municipal de Cultura

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta no processo administrativo nº 23.508/2023, foi deferido pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE GRAG QUEEN PRODUÇÕES LTDA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 9ª PARADA LGBTQIA+ DE LIMEIRA A SER REALIZADA EM 15/11/2023, através da empresa GRAG QUEEN PRODUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Limeira, 09 de maio de 2023

Evandro Leite da Silva – Secretário Municipal de Cultura - Interino

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 17/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO PROJETADO E DESASSOREAMENTO DO RIBEIRÃO TATU- AVENIDA ANTONIO EUGÊNIO LUCATO PRÓXIMO A PONTE PRETA- CONTRATO FINISA N° 0609.517-44 CAIXA, que após análise dos documentos apresentados pelas licitantes neste certame, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, HABILITANDO as seguintes licitantes, por terem cumprido todas as exigências da Tomada de Preços 17/2023:

- INFRATECH ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 17.330.253/0001-26;
- ROMARELLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.743.495/0001-50;
- VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 03.992.945/0001-25.

Limeira, 12 de maio de 2023

Comissão de Licitação

EDITAL Nº 05/2023

Daniel de Campos, Secretário de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 6.171/2019, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 28/2020:

O Município de Limeira, na forma da Lei,

Processo Administrativo nº 22.782/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **MARIA LUIZA ALICE ZANINI MACHADO** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0005-0006 Quadra Especial "B", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 34.198/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **SONIA APARECIDA ORTOLAN** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0645 Quadra "E", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 40.573/2021, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **FRANCISCO CARLOS CALABRIA** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 116 Quadra "J", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 31.821/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **JOSÉ APARECIDO SIMÕES** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 358 Quadra "D", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 41.450/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **ANNA FRANCO DOS SANTOS** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 89/90 Quadra "G", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 37.231/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **MARIO HESPANHOL** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 367/368 Quadra Especial "C", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 31.815/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **MARIA BENEDITA EPHIGENIA BRASOLIN DE MORAES** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0210 Quadra "B", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 13.386/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **LAZARA ALVES FERRAZ DOS SANTOS** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 946/947 Quadra "D", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 46.161/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **ROSA BENVENUTO OLIVEIRA** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 46/47 Quadra Especial "C", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 39.970/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **ANTONIO LUCIANO BOSQUEIRO** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 639 Quadra "D", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 43.301/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **CARLOS ALBERTO BUENO** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 967 Quadra “D”, do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 44.611/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **CELSO PRADO** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 489/490 Quadra “F”, do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 30.435/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **ANTONIO PERES** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 105 Quadra “C”, do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 38.130/2021, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **WALTER DE CARVALHO** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0046 Rua “1”, do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 43.079/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **BRUNO SCHENOOR** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 260, Quadra “única”, do Cemitério Municipal dos Pires. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 44.236/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **SYLVIA APARECIDA BARROS DE LUCA** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 13/14, Quadra Especial “C”, do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 46.686/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **JOSÉ MANFRÉ** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 483, Quadra “J”, do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 46.679/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **ÂNGELO SUSSEGAN** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0101, Quadra “D”, do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 50.771/2022, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **JUVITA PINATO TEIXEIRA** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0086, Quadra “G”, do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 11.774/2023, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **ANGELO GIACON** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 509/510 Quadra “D”, do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 18.298/2023, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **ANTONIO ALVES DOS SANTOS** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 131/132, Quadra “B”, do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 10.646/2023, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **ERCILIO DOMINGUES FRANCO** para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 142, Quadra “G”, do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo administrativo nº 10.028/2023, faz saber a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **LUIZ (FILHO DE HENRIQUE KRES E BALBINA KRES)** para que compareçam à administração do cemitério municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0093, Quadra “C”, do cemitério municipal saudade i. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

DANIEL DE CAMPOS

Secretário de Assuntos Jurídicos

ERRATA DO EDITAL Nº. 22/23-SF. PUBLICADO EM 10/05/2023, EDIÇÃO 6483.**RELAÇÃO DE CONVOCADOS A COMPARECEREM AO
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
“NO SETOR DE RENDAS DIVERSAS”
(Prazo de 10 dias para comparecimento)****ERRATA:****Onde se lê:**Nome: **RH COELHO EIRELI ME**

Endereço: Rua Laranjal n. 156 Vila Fascina

Inscr. Municipal: 61.280

CNPJ: 24.392.921/0001-05

Processo: 13457 de 08/03/2023 (notificação 040/2023 alvará de funcionamento)

Leia-se:Nome: **RH COELHO EIRELI ME**

Endereço: Rua Laranjal n. 156 Vila Fascina

Inscr. Municipal: 61.280

CNPJ: 24.392.921/0001-05

Processo: 19868 de 25/04/2016 (notificação 040/2023 alvará de funcionamento)

ERRATA:**Onde se lê:**Nome: **LOPES E SILVA COMERCIO DE CARNES LTDA ME**

Endereço: R: Joaquim de Campos Ltda ME

Inscr. Municipal: 47.192

CNPJ: 14.853.528/0001-18

Processo: 52412 de 06/11/2017 (baixa de ofício nº 40/23 – S.R.D.)

Leia-se:Nome: **LOPES E SILVA COMERCIO DE CARNES LTDA ME**

Endereço: R: Joaquim de Campos n. 326 Jd. Lagoa Nova

Inscr. Municipal: 47.192

CNPJ: 14.853.528/0001-18

Processo: 52412 de 06/11/2017 (baixa de ofício nº 40/23 – S.R.D.)

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÃO E DECISÕES**Extratos das decisões proferidas, 1ª instância, pelo Secretário Municipal de Fazenda em cumprimento aos arts. 204 e 216 da lei nº 1.890/83 – Código Tributário Municipal.****ERRATA:****Onde se lê:**Nome: **ORLANDO HENCKLEIN/ ANA CLARA HENCKLEIN DE CAMPOS**

Endereço: Rua Kurt Joachim Hering n. 701 Pq. Egisto Ragazzo

Inscr. Municipal: 32.759

CNPJ/CPF: 199.579.128-87

Processo: 44337 de 06/09/2022 (Impugnação ao Auto de Infração nº 27.182/2022)

Leia-se:**Processo Administrativo: 44.337/2022****Interessado: ORLANDO HENCKLEIN**

CPF: 199.579.128-87

Inscr. Municipal: 32.759

Assunto: Impugnação ao Auto de Infração nº 27.182/2022

EMENTA: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 27182/2022 – REFERENTE A MULTA POR INFRAÇÃO POR DEIXAR DE COMUNICAR A CESSAÇÃO DA ATIVIDADE NO PRAZO.

IMPUGNAÇÃO: CONHECIDA E PROVIDA.

ERRATA:

Onde se lê:

Nome: **EVERALDO A. DE FARIAS ME**

Endereço: Rua Natal Paulo Gullo nº 197 F Jd. Glória

Inscr. Municipal: 32.449

CNPJ/CPF: 07.065.770/0001-61

Processo: 43234 de 30/08/2022 (Defesa Administrativa - Processo Administrativo n. 8.753/2022)

Leia-se:

Processo Administrativo: 43.234/2022

Interessado: EVERALDO A. DE FARIAS ME

CNPJ: 07.065.770/0001-61

Inscr. Municipal: 32.449

Assunto: Defesa Administrativa – Processo Administrativo n. 8.753/2022

EMENTA: CANCELAMENTO DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RELATIVOS À TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, PUBLICIDADE OU PROPAGANDA DOS EXERCÍCIOS 2005 A 2015 E CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 26783/2022 RELATIVO A MULTA POR INFRAÇÃO POR DEIXAR DE COMUNICAR A CESSAÇÃO DA ATIVIDADE NO PRAZO.

IMPUGNAÇÃO: NÃO CONHECIDA – INTEMPESTIVA

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI
Secretário Municipal de Fazenda

SANDRA BATISTA DE SOUZA
Diretora de Receita e Fiscalização

EDITAL Nº 25/23 -SF.

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI, Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei 1.890/83 (Código Tributário Municipal), Artigo 202, Inciso III e Artigo 203, Inciso III e parágrafo único e Artigo 204, ficam publicadas as decisões do julgamento em 1ª instância das impugnações dos autos de infração referentes a lançamentos de tributos e /ou multa por descumprimentos de obrigação bem como notificados os Contribuintes constantes das relações anexas, que estão com seus endereços **desatualizados** junto ao Departamento de Receita e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira-SP ou **recusaram** o recebimento de notificação, do lançamento de tributos e/ou multa por infração e/ou apresentação de documentos, a comparecerem no referido Departamento (**Divisão de Receita Própria**), localizado na Avenida Prefeito Doutor Alberto Ferreira nº 179 - Centro, nesta cidade de Limeira-SP, para regularizarem sua situação nos prazos estipulados para cada situação.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará em MULTA e/ou na inscrição do **DÉBITO em Dívida Ativa** para posterior cobrança judicial quando for o caso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente Edital.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI
Secretário Municipal de Fazenda

SANDRA BATISTA DE SOUZA
Diretora de Receita e Fiscalização

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS A COMPARECEREM AO
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE RECEITA PRÓPRIA
(Prazo de 10 dias para comparecimento)**

Nome: **IGREJA INTERNACIONAL RENOVAÇÃO EVANGÉLICA**

Endereço: Av. Santa Barbara, 1771 - Vila Santa Rosália

Inscr. Municipal: 034.725

CNPJ: 06.121.797/0001-61

Processo: 22.538 de 24/08/2005 (Isenção de Taxa de Alvará)

Nome: **IGREJA INTERNACIONAL RENOVAÇÃO EVANGÉLICA**

Endereço: Av. Santa Barbara, 1771 - Vila Santa Rosália

Inscr. Imobiliária: 0251.012.000

CNPJ: 06.121.797/0001-61

Processo: 40.116/ de 11/08/2022 (Pedido de Reconhecimento de Imunidade Tributária para o IPTU)

EDITAL Nº 590/2023

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 665/2023

Nome: **LUCENTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Endereço: **AVENIDA COMENDADOR AGOSTINHO PRADA, 3020 - JARDIM MARIA BRUSCHI MODENEIS**

Inscrição Cadastral: **3429007000**

Área do Terreno (m²): **7.140,82m²**

Processo: **24719/2023**

Aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentos)** UFESPs, correspondente a **R\$ 6.852,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos onze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

ENGº DAGOBERTO DE CAMPOS GUIDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL Nº 606/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 782/2023

Nome : **IVAIR JOSÉ MASSARI**

Endereço: **RUA DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR DA SILVEIRA, 390-VILA CRISTOVAM**

Inscrição Cadastral: **0245017000**

Área do Terreno (m²) : **153,40**

Processo: **23519/2023**

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 607/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 775/2023

Nome : **GISELE CARINA CONSTANTINO SILVA**

Endereço: **RUA NABA HIGA,722-PARQUE RESIDENCIAL AEROPORTO**

Inscrição Cadastral: **2433016000**

Área do Terreno (m²) : **127,20**

Processo: **23968/2023**

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 608/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 754/2023

Nome : **JÚLIO CÉSAR MORAES**

Endereço: **RUA ANTÔNIO PECIN,131-JARDIM MARAJOARA**

Inscrição Cadastral: **4952003000**

Área do Terreno (m²) : **200,00**

Processo: **23959/2023**

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 609/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 750/2023

Nome : **DENIS DE SOUZA**

Endereço: **RUA ANTÔNIO LOPES,12-JARDIM MARAJOARA**

Inscrição Cadastral: **4942001000**

Área do Terreno (m²) : **226,87**

Processo: **23960/2023**

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 610/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 741/2023

Nome : **CRISTINA MARTINS DOMINGUES**

Endereço: **RUA DALVA PETERMANN,106-JARDIM MARAJOARA**

Inscrição Cadastral: **4942217000**

Área do Terreno (m²) : **200,00**

Processo: **23967/2023**

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 611/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 735/2023

Nome : **JÉSSICA OLIVEIRA SOUZA**

Endereço: **AV.JOÃO DANIEL DOS SANTOS,969-JARDIM MARAJOARA**

Inscrição Cadastral: **4942201000**

Área do Terreno (m²) : **201,49**

Processo: **23521/2023**

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 612/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 734/2023

Nome : **LEONARDO OLIVEIRA SOUZA**

Endereço: **AV.JOÃO DANIEL DOS SANTOS,977-JARDIM MARAJOARA**

Inscrição Cadastral: **4942108000**

Área do Terreno (m²) : **202,51**

Processo: **23520/2023**

Aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 613/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 705/2023

Nome : **IRACI SILVA GOMES**

Endereço: **RUA MARIA MARTINS BERTUOLO,44-JARDIM GUSTAVO PECCININI 2**

Inscrição Cadastral: **3436007000**

Área do Terreno (m²) : **140,00**

Processo: **24318/2023**

Aos trinta dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 614/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 692/2023

Nome : **MARCOS DIAS MORAIS**

Endereço: **RUA JOSÉ MAURÍCIO DA COSTA,98-JARDIM MARAJOARA**

Inscrição Cadastral: **4927012000**

Área do Terreno (m²) : **200,00**

Processo: **25892/2023**

Aos trinta dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 615/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 457/2023

Nome : **KLEBER MONTEIRO DE SOUSA**

Endereço: **RUA OSVALDO ANDRADE SILVA,128-JARDIM MARAJOARA**

Inscrição Cadastral: **4934041000**

Área do Terreno (m²) : **213,67**

Processo: **23207/2023**

Aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 616/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 689/2023

Nome : **OLÍVIO SACILOTTO**

Endereço: **RUA DR.ANTÔNIO DE LUNA,0-BAIRRO DA GRAMINHA**

Inscrição Cadastral: **3018002000**

Área do Terreno (m²) : **2.205,87**

Processo: **25893/2023**

Aos trinta dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentas) UFESPs**, correspondente a **R\$ 6.852,00** (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 617/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56/2023

Nome: **ROSALIA SCHIMIDT DE CAMARGO ARANHA-ESPÓLIO**

Endereço: **RUA PARÁ,1072-VILA SANTA ROSÁLIA**

Inscrição Cadastral: **0848048000**

Área do Terreno (m²) : **300,00**

Processo: **24848/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância 50 (cinquenta) UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (mil e setecentos e treze reais) referente não cumprimento da **Advertência nº 1345/2022 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 618/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 58/2023

Nome: **JOSÉ BARBIERI**

Endereço: **RUA DR. JOÃO CARLOS BATISTA LEVY,347-VILA CRISTOVAM**

Inscrição Cadastral: **0246010000**

Área do Terreno (m²) : **300,00**

Processo: **24851/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância 50 (cinquenta) UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (mil e setecentos e treze reais) referente não cumprimento da **Advertência nº 84/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 619/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 59/2023

Nome: **AMARILDO SOUZA DO AMARAL**

Endereço: **RUA JOSÉ MALUF,665-JARDIM DO LAGO**

Inscrição Cadastral: **2823026000**

Área do Terreno (m²) : **268,95**

Processo: **24852/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância 25 (vinte e cinco) UFESPs, correspondente a **R\$ 856,50** (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) referente não cumprimento da **Advertência nº 1238/2023 (FECHAMENTO DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 620/2023

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 71/2023

Nome: **ISABEL DE CASSIA VANTINI LOUREIRO**

Endereço: **RUA DR. FRANCISCO FERREIRA DA ROSA,1338-VILA CRISTOVAM**

Inscrição Cadastral: **0694005000**

Área do Terreno (m²) : **400,00**

Processo: **25363/2023**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância 100 (cem) UFESPs, correspondente a **R\$ 3.426,00** (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais) referente não cumprimento da **Advertência nº 202/2023 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONSOANTE AO ARTIGO 18º DA PORTARIA ESTADUAL CVS Nº 1/2020, TORNA PÚBLICO:

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 968/23
Data de Protocolo: 15/02/2023 CEVS: 352690201-863-001119-1-0
Data de Validade: 19/04/2024 Razão Social: FLAVIA KURITA VAROLI
CNPJ/CPF: 22678560856 Endereço: SENADOR VERGUEIRO, 995 CENTRO
Município: LIMEIRA CEP: 13480-001 UF: SP
Resp. LEGAL: FLAVIA KURITA VAROLI CPF: 22678560856
Resp. Técnico: FLAVIA KURITA VAROLI CPF: 22678560856
CBO: 223125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134505 UF:SP
LIMEIRA, Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1413/23
Data de Protocolo: 09/03/2023 CEVS: 352690201-863-000561-1-1
Data de Validade: 28/04/2024 Razão Social: MAURÍCIO TERESA ALVARENGA
FREIRE CNPJ/CPF: 09088617880 Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 389
CIDADE JARDIM Município: LIMEIRA CEP: 13480-271 UF: SP
Resp. LEGAL: MAURÍCIO TERESA ALVARENGA FREIRE CPF: 09088617880
Resp. Técnico: MAURÍCIO TERESA ALVARENGA FREIRE CPF: 09088617880
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:62450 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 23/23
Data de Protocolo: 03/01/2023 CEVS: 352690201-863-001820-1-0
Data de Validade: 06/03/2024 Razão Social: BRUNA ANTUNES SACHETTI
CNPJ/CPF: 42.447.349/0001-16 Endereço: Rua SARGENTO PIERROTI, 212
Centro Município: LIMEIRA CEP: 13480-134 UF: SP
Resp. LEGAL: BRUNA ANTUNES SACHETTI CPF: 34888326860
Resp. Técnico: BRUNA ANTUNES SACHETTI CPF: 34888326860
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:106.384 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1632/23
Data de Protocolo: 20/03/2023 CEVS: 352690201-471-000121-1-4
Data de Validade: 03/04/2025 Razão Social: MAGAZINE AMERICANA LTDA
CNPJ/CPF: 44.829.620/0004-56 Endereço: PRAÇA TOLEDO BARROS, 140
CENTRO Município: LIMEIRA CEP: 13480-008
UF: SP Resp. LEGAL: OZANINI MARIO ROSINELI CPF: 20435339834
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1737/22
Data de Protocolo: 23/03/2022 CEVS: 352690201-863-000878-1-5
Data de Validade: 14/04/2024 Razão Social: GABRIELA BUZOLIN BATTISTELLA
CNPJ/CPF: 22184470880 Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 245 CENTRO
Município: LIMEIRA CEP: 00000-000 UF: SP
Resp. LEGAL: GABRIELA BUZOLIN BATTISTELLA CPF: 22184470880
Resp. Técnico: GABRIELA BUZOLIN BATTISTELLA CPF: 22184470880
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:82005 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1781/23
Data de Protocolo: 24/03/2023 CEVS: 352690201-863-000879-1-2
Data de Validade: 14/04/2024 Razão Social: GABRIELA BUZOLIN BATTISTELLA
CNPJ/CPF: 22184470880 Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 245 CENTRO
Município: LIMEIRA CEP: 00000-000 UF: SP
Resp. LEGAL: GABRIELA BUZOLIN BATTISTELLA CPF: 22184470880
Resp. Técnico: GABRIELA BUZOLIN BATTISTELLA CPF: 22184470880
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:82005 UF:SP
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LIMEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento:

RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 479/23
Data de Protocolo: 19/01/2023 CEVS: 352690201-863-001367-1-9
Data de Validade: 14/03/2024 Razão Social: FABIANO CORTEZ ZANARDO ME
CNPJ/CPF: 27.827.517/0001-05 Endereço: Rua ALBINO BUZOLIN, 350
Jardim Santo André Município: LIMEIRA CEP: 13484-118 UF: SP
Resp. LEGAL: FABIANO CORTEZ ZANARDO CPF: 19033146827
Resp. Técnico: FABIANO CORTEZ ZANARDO CPF: 19033146827
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:56648 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 37707/22
Data de Protocolo: 28/07/2022 CEVS: 352690201-863-001910-1-9
Data de Validade: 08/05/2024 Razão Social: ORAL MATTOS ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 47.041.831/0001-75 Endereço: Rua PARAÍBA, 446 Vila Cristóvam
Município: LIMEIRA CEP: 13480-560 UF: SP
Resp. LEGAL: GRAZIELA CARDOSO DE MATTOS CPF: 06146569666
Resp. Técnico: GRAZIELA CARDOSO DE MATTOS CPF: 06146569666
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:130118 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 6631/22
Data de Protocolo: 13/10/2022 CEVS: 352690201-863-001295-1-8
Data de Validade: 27/03/2024 Razão Social: MÁRCIO PRESTES LENHARO
CNPJ/CPF: 15829311860 Endereço: Rua SANTA CRUZ, 787 SALA 151 CENTRO
Município: LIMEIRA CEP: 13480-041 UF: SP
Resp. LEGAL: MARCIO PRESTES LENHARO CPF: 15829311860
Resp. Técnico: MARCIO PRESTES LENHARO CPF: 15829311860
CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:88758 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3480/21
Data de Protocolo: 06/08/2021 CEVS: 352690201-863-001724-1-3
Data de Validade: 02/03/2024 Razão Social: E R DA SILVA STAHLBERG
ODONTOLOGIA CNPJ/CPF: 35.754.822/0001-42 Endereço: SANTA CRUZ, 849
Centro Município: LIMEIRA CEP: 13480-042 UF: SP
Resp. LEGAL: ELISANGELA REGINA DA SILVA STAHLBERG CPF: 29191879884
Resp. Técnico: VALERIA APARECIDA BITTAR CPF: 12845670877
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:44322 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1925/23
Data de Protocolo: 30/03/2023 CEVS: 352690201-863-001299-1-7
Data de Validade: 18/04/2024 Razão Social: PAULO SÉRGIO RIBEIRO
CNPJ/CPF: 21373507691 Endereço: Rua ARMANDO SALLES, 85
VILA TANK Município: LIMEIRA CEP: 13480-741 UF: SP
Resp. LEGAL: PAULO SÉRGIO RIBEIRO CPF: 21373507691
Resp. Técnico: PAULO SÉRGIO RIBEIRO CPF: 21373507691
CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:38575 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 399/23
Data de Protocolo: 17/01/2023 CEVS: 352690201-863-001062-1-6
Data de Validade: 15/02/2024 Razão Social: SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A
CNPJ/CPF: 16.404.287/0156-91 Endereço: ESTRADA DO LAGEADO , S/N SALA SBS
LAGEADO Município: LIMEIRA CEP: 13486-199 UF: SP
Resp. LEGAL: MARCO ANTONIO FUZATO CPF: 05732577874
Resp. Técnico: SARITA GERALDO ROSA BARROS CPF: 21331440807
CBO: 223147 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:120778 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 6352/22
Data de Protocolo: 29/09/2022 CEVS: 352690201-863-001824-1-9
Data de Validade: 14/03/2024 Razão Social: TELLIS E ARCARO LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.426.119/0001-84 Endereço: Rua DOUTOR TRAJANO BARROS
CAMARGO, 1374 CENTRO Município: LIMEIRA CEP: 13480-200 UF: SP
Resp. LEGAL: PAULO SERGIO TELLIS CPF: 09810272880
Resp. Técnico: PAULO SERGIO TELLIS CPF: 09810272880
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:66842-7 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 957/23
Data de Protocolo: 14/02/2023 CEVS: 352690201-477-000128-1-5
Data de Validade: 24/04/2024 Razão Social: DROGARIA PARQUE N. S.
DAS DORES LTDA. CNPJ/CPF: 10.379.007/0001-10 Endereço: Avenida FREI
JOAO DAS MERCES, 554 PARQUE NOSSA SENHORA DAS DORES
Município: LIMEIRA CEP: 13483-020 UF: SP
Resp. LEGAL: REGINALDO CESAR MINATEL CPF: 06729308893
Resp. Técnico: ANDRÉA LILIAN GOMES DE ARAUJO CPF: 36713478808
CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93461 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 39636/22
Data de Protocolo: 09/08/2022 CEVS: 352690201-865-000581-1-4
Data de Validade: 17/03/2024 Razão Social: CLINICA REORGANIZAÇÃO
NEUROFUNCIONAL SÃO RAFAEL LTDA CNPJ/CPF: 45.018.616/0001-28
Endereço: Rua JOÃO BORTOLAN, 63 Vila Independência
Município: LIMEIRA CEP: 13480-324 UF: SP
Resp. LEGAL: ANITA DELIA BARBOZA FERES CPF: 28521087802
Resp. Técnico: ANITA DELIA BARBOZA FERES CPF: 28521087802
CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:77475-F UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 5473/22
Data de Protocolo: 23/08/2022 CEVS: 352690201-864-001263-1-4
Data de Validade: 11/04/2024 Razão Social: RML CLINICA DE RESSONANCIA
MAGNETICA LIMEIRA LTDA CNPJ/CPF: 10.916.424/0002-35
Endereço: Rua DOUTOR TRAJANO BARROS CAMARGO, 1435
Centro Município: LIMEIRA CEP: 13480-756 UF: SP
Resp. LEGAL: NICHOLAS RANDON DE ALMEIDA CPF: 29501479846
Resp. Técnico: NICHOLAS RANDON DE ALMEIDA CPF: 29501479846
CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:116197 UF:SP
Resp. Técnico: CAIO PLINIO SAUER ALVES DE LIMA CPF: 06853243897
CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:94.187 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1068/23
Data de Protocolo: 17/02/2023 CEVS: 352690201-871-000034-1-7
Data de Validade: 02/09/2023 Razão Social: CLINICA DE SERVICOS MEDICOS
NOVA VIDA LTDA CNPJ/CPF: 97.520.875/0001-56
Endereço: Via MARTIM LUTERO, S/N DOS PIRES Município: LIMEIRA
CEP: 13480-970 UF: SP
Resp. LEGAL: ANDRE AVELINO DA COSTA NUNES JUNIOR CPF: 08838720649
Resp. Técnico: ANDRE AVELINO DA COSTA NUNES JUNIOR CPF: 08838720649
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:174558 UF:SP
Resp. Técnico: WAGNER DOS SANTOS FERREIRA CPF: 22548522806
CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:243278 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 6926/22
Data de Protocolo: 27/10/2022 CEVS: 352690201-863-001226-1-0
Data de Validade: 20/04/2024 Razão Social: VANESSA VIEIRA DE MORAES
E SOUZA - EIRELI CNPJ/CPF: 19.882.818/0001-03 Endereço: RUA SENADOR
VERGUEIRO, 995 CONJUNTO 31 CENTRO Município: LIMEIRA CEP: 13480-001 UF: SP

Resp. LEGAL: VANESSA VIEIRA DE MORAES E SOUZA CPF: 14799417860
Resp. Técnico: VANESSA VIEIRA DE MORAES E SOUZA CPF: 14799417860
CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:86.109-D UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1020/23
Data de Protocolo: 16/02/2023 CEVS: 352690201-109-000003-1-0
Data de Validade: 17/09/2023 Razão Social: PAPA - RICA PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA ME CNPJ/CPF: 02.682.356/0001-88
Endereço: RUA EUCLIDES XAVIER DE LIMA , 380 JARDIM PIRATINIGA
Município: LIMEIRA CEP: 13484-305 UF: SP
Resp. LEGAL: MARISA CAVALHEIRO MOREIRA DOS SANTOS CPF: 15189516865
Resp. Técnico: ROSANGELA LIMA COSTA CPF: 39470755880
CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:59641 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1277/22
Data de Protocolo: 03/03/2022 CEVS: 352690201-863-001484-1-5
Data de Validade: 16/03/2024 Razão Social: LAIS MERCURI PINTO
CNPJ/CPF: 39383607807 Endereço: Rua VISCONDE DO RIO BRANCO, 673
Centro Município: LIMEIRA CEP: 13480-100 UF: SP
Resp. LEGAL: LAIS MERCURI PINTO CPF: 39383607807
Resp. Técnico: LAIS MERCURI PINTO CPF: 39383607807
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:119801 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1278/22
Data de Protocolo: 03/03/2022 CEVS: 352690201-863-001532-1-4
Data de Validade: 16/03/2024 Razão Social: LAIS MERCURI PINTO
CNPJ/CPF: 39383607807 Endereço: Rua VISCONDE DO RIO BRANCO, 673
Centro Município: LIMEIRA CEP: 13480-100 UF: SP
Resp. LEGAL: LAIS MERCURI PINTO CPF: 39383607807
Resp. Técnico: LAIS MERCURI PINTO CPF: 39383607807
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:119801 UF:SP
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LIMEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento:
RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 2078/23
Data de Protocolo: 10/04/2023 CEVS: 352690201-864-001184-1-9
Data de Validade: 20/04/2024 Razão Social: CENTROCOR CENTRO
DE CARDIOLOGIA DE LIMEIRA S/C. LTDA. CNPJ/CPF: 62.472.501/0001-28
Endereço: RUA HUMAITÁ, 414 CENTRO Município: LIMEIRA CEP: 13480-110 UF: SP
Resp. LEGAL: CÁSSIO SIMONI LUCATO CPF: 04163637842
Resp. Técnico: CÁSSIO SIMONI LUCATO CPF: 04163637842
CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:61306 UF:SP
Resp. Técnico: SANDRA REGINA HURTADO CPF: 16223523866
CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:71168 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 2079/23
Data de Protocolo: 10/04/2023 CEVS: 352690201-864-001182-1-4
Data de Validade: 20/04/2024 Razão Social: CENTROCOR CENTRO
DE CARDIOLOGIA DE LIMEIRA S/C. LTDA. CNPJ/CPF: 62.472.501/0001-28
Endereço: RUA HUMAITÁ, 414 CENTRO Município: LIMEIRA CEP: 13480-110 UF: SP
Resp. LEGAL: CÁSSIO SIMONI LUCATO CPF: 04163637842
Resp. Técnico: CÁSSIO SIMONI LUCATO CPF: 04163637842
CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:61306 UF:SP
Resp. Técnico: SANDRA REGINA HURTADO CPF: 16223523866
CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:71168 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 7328/22
Data de Protocolo: 23/11/2022 CEVS: 352690201-863-001837-1-7
Data de Validade: 14/03/2024 Razão Social: OSVALDIR PADOVANI JUNIOR
CNPJ/CPF: 29.940.864/0001-75 Endereço: Rua JOÃO GUILHERME, 43 SALA 01
Vila Cidade Jardim Município: LIMEIRA CEP: 13480-276 UF: SP
Resp. LEGAL: OSVALDIR PADOVANNI JUNIOR CPF: 10585411883
Resp. Técnico: OSVALDIR PADOVANNI JUNIOR CPF: 10585411883
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:52.238 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1043/23
Data de Protocolo: 17/02/2023 CEVS: 352690201-865-000518-1-0
Data de Validade: 06/03/2024 Razão Social: DAIANY BALDUINO
CNPJ/CPF: 22694494870 Endereço: Rua DOUTOR ANTÔNIO FREDERICO
OZANAN, 94 VILA SÃO JOÃO Município: LIMEIRA CEP: 13480-688 UF: SP
Resp. LEGAL: DAIANY BALDUINO CPF: 22694494870
Resp. Técnico: DAIANY BALDUINO CPF: 22694494870
CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:97159 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 440/23
Data de Protocolo: 17/01/2023 CEVS: 352690201-464-000043-1-6
Data de Validade: 21/03/2024 Razão Social: LONDON COSMETICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.273.759/0001-97 Endereço: LUIZ VARGA, 2460 GLEBA BEATRIZ
Município: LIMEIRA CEP: 13486-606 UF: SP
Resp. LEGAL: ANTONIO CARLOS CARDOZO JUNIOR CPF: 19170539839
Resp. Técnico: CAIO TOLEDO MARQUES CPF: 40402806875
CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04483999 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 599/23
Data de Protocolo: 27/01/2023 CEVS: 352690201-863-001317-1-7
Data de Validade: 18/04/2024 Razão Social: REGINA MARY ALVES PEREIRA
CNPJ/CPF: 06681439837 Endereço: Rua SANTA TEREZINHA, 181
JARDIM MERCEDES Município: LIMEIRA CEP: 13480-091 UF: SP
Resp. LEGAL: REGINA MARY ALVES PEREIRA CPF: 06681439837
Resp. Técnico: REGINA MARY ALVES PEREIRA CPF: 06681439837
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:45490 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 600/23
Data de Protocolo: 27/01/2023 CEVS: 352690201-863-001318-1-4
Data de Validade: 18/04/2024 Razão Social: REGINA MARY ALVES PEREIRA
CNPJ/CPF: 06681439837 Endereço: Rua SANTA TEREZINHA, 181
JARDIM MERCEDES Município: LIMEIRA CEP: 13480-091 UF: SP
Resp. LEGAL: REGINA MARY ALVES PEREIRA CPF: 06681439837
Resp. Técnico: REGINA MARY ALVES PEREIRA CPF: 06681439837
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:45490 UF:SP
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LIMEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento:
RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3670/22
Data de Protocolo: 13/06/2022 CEVS: 352690201-863-001755-1-0
Data de Validade: 19/04/2024 Razão Social: MARILIA VANNUCHI
TOMAZINI LTDA CNPJ/CPF: 39.976.331/0001-05 Endereço: SANTA CRUZ,
787 SALA 01 CONSULTÓRIO Centro Município: LIMEIRA CEP: 13480-042 UF: SP
Resp. LEGAL: MARILIA VANNUCHI TOMAZINI CPF: 29783825895
Resp. Técnico: MARILIA VANNUCHI TOMAZINI CPF: 29783825895
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:121057 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 4785/22
Data de Protocolo: 27/07/2022 CEVS: 352690201-865-000478-1-3
Data de Validade: 13/03/2024 Razão Social: INTEGRAR - NUCLEO DE TERAPIAS
E ESTIMULACAO LTDA CNPJ/CPF: 36.139.165/0001-96 Endereço: BENEDITO KUHL,
901 Vila Claudia Município: LIMEIRA CEP: 13480-410 UF: SP
Resp. LEGAL: KETYLIN CORREA RODRIGUES MENESES CPF: 42644273803
Resp. Técnico: KETYLIN CORREA RODRIGUES MENESES CPF: 42644273803
CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/153975 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 2373/23
Data de Protocolo: 24/04/2023 CEVS: 352690201-863-001013-1-1
Data de Validade: 02/05/2024 Razão Social: CLINICA DI PAOLO LTDA
CNPJ/CPF: 11.192.758/0001-95 Endereço: TREZE DE MAIO, 257 SALA 42 ANDAR 4
Centro Município: LIMEIRA CEP: 13480-171 UF: SP
Resp. LEGAL: LUÍS AMARAL MOTTA DI PAOLO CPF: 14423352893
Resp. Técnico: LUÍS AMARAL MOTTA DI PAOLO CPF: 14423352893
CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:62481 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1671/23
Data de Protocolo: 22/03/2023 CEVS: 352690201-477-000363-1-5
Data de Validade: 25/11/2023 Razão Social: DROGAL FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0288-03 Endereço: Avenida MOGI MIRIM, 1054
Vila Piza Município: LIMEIRA CEP: 13486-170 UF: SP
Resp. LEGAL: RICARDO DELFINI CANÇADO CPF: 10713011874
Resp. Técnico: NELMA COSTA DA SILVA CPF: 25022175800
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:86260 UF:SP
Resp. Técnico: ISABELLA FERREIRA DOS SANTOS CPF: 47056417876
CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11132197 UF:SP
Resp. Técnico: MAX GERLACK CPF: 45611575811 CBO: 223405
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:108777 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 890/23
Data de Protocolo: 10/02/2023 CEVS: 352690201-863-001405-1-1
Data de Validade: 20/04/2024 Razão Social: RODRIGO CHENU MIGLIOLO
CNPJ/CPF: 33728851809 Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 117 CENTRO
Município: LIMEIRA CEP: 13480-090 UF: SP
Resp. LEGAL: RODRIGO CHENU MIGLIOLO CPF: 33728851809
Resp. Técnico: RODRIGO CHENU MIGLIOLO CPF: 33728851809
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:91430 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1153/23
Data de Protocolo: 27/02/2023 CEVS: 352690201-472-000566-1-8
Data de Validade: 13/03/2025 Razão Social: MARCELO PAZELLI CARACCIO - EPP
CNPJ/CPF: 05.420.017/0002-00 Endereço: VIA ANTONIO CRUANES FILHO, 100
GRAMINHA Município: LIMEIRA CEP: 13487-250 UF: SP
Resp. LEGAL: MARCELO PAZELLI CARACCIO CPF: 16065330884
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1634/23
Data de Protocolo: 20/03/2023 CEVS: 352690201-865-000449-1-1
Data de Validade: 27/03/2024 Razão Social: GABRIELA CAETANO
CNPJ/CPF: 42449486860 Endereço: INDEPENDÊNCIA, 136 Vila São João
Município: LIMEIRA CEP: 13480-739 UF: SP
Resp. LEGAL: GABRIELA CAETANO CPF: 42449486860
Resp. Técnico: GABRIELA CAETANO CPF: 42449486860
CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/151107 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 50844/22
Data de Protocolo: 20/10/2022 CEVS: 352690201-863-001924-1-4

Data de Validade: 05/05/2024 Razão Social: JUNQUEIRA & RIGOLDI CLINICA MEDICA
LTDA CNPJ/CPF: 41.072.148/0001-19 Endereço: Avenida ANTÔNIO OMETTO, 578
Vila Claudia Município: LIMEIRA CEP: 13480-470 UF: SP
Resp. LEGAL: BRUNO MORESCHI RIGOLDI CPF: 39521314826
Resp. Técnico: FERNANDA MONTEIRO DINIZ JUNQUEIRA RIGOLDO
CPF: 40977586839 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:183083 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 4759/20
Data de Protocolo: 11/12/2020 CEVS: 352690201-863-001191-1-3
Data de Validade: 17/03/2024 Razão Social: ODONTO LIMEIRA LTDA ME
CNPJ/CPF: 20.944.043/0001-32 Endereço: Praça PRAÇA TOLEDO DE BARROS , 240
CENTRO Município: LIMEIRA CEP: 13480-008 UF: SP
Resp. LEGAL: MATEUS HENRIQUE FEOLA CPF: 40503719870
Resp. Técnico: AMANDA CAROLINA VINHALI ARTUR CPF: 43436155888
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:136343 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 4761/20
Data de Protocolo: 11/12/2020 CEVS: 352690201-863-001287-1-6
Data de Validade: 17/03/2024 Razão Social: ODONTO LIMEIRA LTDA ME
CNPJ/CPF: 20.944.043/0001-32 Endereço: Praça PRAÇA TOLEDO DE BARROS , 240
CENTRO Município: LIMEIRA CEP: 13480-008 UF: SP
Resp. LEGAL: MATEUS HENRIQUE FEOLA CPF: 40503719870
Resp. Técnico: AMANDA CAROLINA VINHALI ARTUR CPF: 43436155888
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:136343 UF:SP
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LIMEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento:
RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 4760/20
Data de Protocolo: 11/12/2020 CEVS: 352690201-863-001288-1-3
Data de Validade: 17/03/2024 Razão Social: ODONTO LIMEIRA LTDA ME
CNPJ/CPF: 20.944.043/0001-32 Endereço: Praça PRAÇA TOLEDO DE BARROS , 240
CENTRO Município: LIMEIRA CEP: 13480-008 UF: SP
Resp. LEGAL: MATEUS HENRIQUE FEOLA CPF: 40503719870
Resp. Técnico: AMANDA CAROLINA VINHALI ARTUR CPF: 43436155888
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:136343 UF:SP
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LIMEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento:
RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 6767/22
Data de Protocolo: 20/10/2022 CEVS: 352690201-477-000326-1-1
Data de Validade: 09/03/2024 Razão Social: FARMACIA DE MANIPULACAO
E HOMEOPATIA ANA PAULA FALCAO EIRELI CNPJ/CPF: 04.247.439/0001-74
Endereço: Rua RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 106 CENTRO
Município: LIMEIRA CEP: 13480-190 UF: SP
Resp. LEGAL: ANA PAULA RUSSO FALCÃO CPF: 13950555803
Resp. Técnico: ANA PAULA RUSSO FALCÃO CPF: 13950555803
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:27460 UF:SP
Resp. Técnico: REGIANE MARIA DA SILVA RAFAEL CPF: 21561876810
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23.447 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1172/23
Data de Protocolo: 27/02/2023 CEVS: 352690201-863-001046-1-2
Data de Validade: 25/04/2024 Razão Social: HELDER CARLOS DIAS DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 17157574837 Endereço: RUA SANTA CRUZ, 754 BOA VISTA
Município: LIMEIRA CEP: 13480-041 UF: SP
Resp. LEGAL: HELDER CARLOS DIAS DE OLIVEIRA CPF: 17157574837

Resp. Técnico: HELDER CARLOS DIAS DE OLIVEIRA CPF: 17157574837
CBO: 06190 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:79566 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1431/22
Data de Protocolo: 11/03/2022 CEVS: 352690201-863-001627-1-0
Data de Validade: 19/04/2024 Razão Social: ODONTOCLINICA ALMEIDA GUIMARAES
LTDA CNPJ/CPF: 10.342.987/0001-86 Endereço: Rua VISCONDE DO RIO BRANCO, 630
Centro Município: LIMEIRA CEP: 13480-100 UF: SP
Resp. LEGAL: LUIZ OTÁVIO DE ALMEIDA GUIMARÃES CPF: 05392050875
Resp. Técnico: LUIZ OTÁVIO DE ALMEIDA GUIMARÃES CPF: 05392050875
CBO: 223248 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29960 UF:SP
Resp. Técnico: LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA GUIMARÃES CPF: 40684302845
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:111543 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 475/23
Data de Protocolo: 19/01/2023 CEVS: 352690201-863-001960-1-0
Data de Validade: 19/04/2024 Razão Social: ODONTOCLINICA ALMEIDA GUIMARAES
LTDA CNPJ/CPF: 10.342.987/0001-86 Endereço: Rua VISCONDE DO RIO BRANCO, 630
Centro Município: LIMEIRA CEP: 13480-100 UF: SP
Resp. LEGAL: LUIZ OTÁVIO DE ALMEIDA GUIMARÃES CPF: 05392050875
Resp. Técnico: LUIZ OTÁVIO DE ALMEIDA GUIMARÃES CPF: 05392050875
CBO: 223248 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29960 UF:SP
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LIMEIRA.
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento:
RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 6560/22
Data de Protocolo: 07/10/2022 CEVS: 352690201-863-001948-1-6
Data de Validade: 01/03/2024 Razão Social: SOUZA & CARVALHO ODONTOLOGIA
LTDA CNPJ/CPF: 44.318.726/0001-42 Endereço: Rua BARÃO DE CASCALHO, 554
PAVIMENTO SUPERIOR CENTRO Município: LIMEIRA CEP: 13480-770 UF: SP
Resp. Técnico: GABRIEL LEITE SOUZA CPF: 11880057662
CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:123494 UF:SP
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LIMEIRA.
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento:
RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1147/23
Data de Protocolo: 24/02/2023 CEVS: 352690201-865-000528-1-7
Data de Validade: 02/03/2024 Razão Social: SIMONE DOS SANTOS JAMBAS PAES
CNPJ/CPF: 43.921.385/0001-32 Endereço: Rua HENRIQUE DUARTE DO PÁTEO, 131
Jardim Nova Suíça Município: LIMEIRA CEP: 13486-039 UF: SP
Resp. LEGAL: SIMONE DOS SANTOS JAMBAS PAES CPF: 12342067810
Resp. Técnico: SIMONE DOS SANTOS JAMBAS PAES CPF: 12342067810
CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/58005 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 7531/22
Data de Protocolo: 07/12/2022 CEVS: 352690201-869-000079-1-9
Data de Validade: 12/04/2024 Razão Social: LUCAS EDUARDO RIBEIRO
CNPJ/CPF: 40695935860 Endereço: Rua PARAÍBA, 65 SALA 04 Vila Cristóvam
Município: LIMEIRA CEP: 13480-560 UF: SP
Resp. LEGAL: LUCAS EDUARDO RIBEIRO CPF: 40695935860
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 5892/22
Data de Protocolo: 09/09/2022 CEVS: 352690201-472-000658-1-1
Data de Validade: 14/03/2025 Razão Social: LOJA DO CHURRASCO LTDA
CNPJ/CPF: 31.884.579/0001-26 Endereço: SARGENTO PIERROTI, 254 Centro
Município: LIMEIRA CEP: 13480-134 UF: SP

Resp. LEGAL: RAFAEL GLASSER RAGAZZO CPF: 22429109816
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 4675/22
Data de Protocolo: 21/07/2022 CEVS: 352690201-865-000406-1-4
Data de Validade: 30/03/2024 Razão Social: EDUARDO MONACO
DE MELLO EIRELI CNPJ/CPF: 26.569.990/0001-77 Endereço: BENEDITO KUHL,
463 SALA 02 Vila Claudia Município: LIMEIRA CEP: 13480-410 UF: SP
Resp. LEGAL: EDUARDO MONACO DE MELLO CPF: 96361840891
Resp. Técnico: EDUARDO MONACO DE MELLO CPF: 96361840891
CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/39462-2 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 5424/22
Data de Protocolo: 19/08/2022 CEVS: 352690201-863-001632-1-0
Data de Validade: 02/03/2024 Razão Social: CAIO DENARI CNPJ/CPF: 19694258812
Endereço: Rua HUMAITÁ, 173 Centro Município: LIMEIRA CEP: 13480-110 UF: SP
Resp. LEGAL: CAIO DENARI CPF: 19694258812
Resp. Técnico: CAIO DENARI CPF: 19694258812
CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:121164 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1100/23
Data de Protocolo: 23/02/2023 CEVS: 352690201-862-000006-1-2
Data de Validade: 15/07/2023 Razão Social: HELPMÓVEL ATENDIMENTO
MÉDICO LTDA CNPJ/CPF: 04.837.832/0001-18 Endereço: Rua LETÍCIA ALMEIDA
DE TOLEDO BARROS, 67 JARDIM SANTA CECÍLIA Município: LIMEIRA
CEP: 13480-667 UF: SP
Resp. LEGAL: ALDO DONATO TUMOLIN JÚNIOR CPF: 03110050803
Resp. Técnico: ALBERTO BULGARELLI CPF: 03506743880
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:67728 UF:SP
Resp. Técnico: RENATO RIBEIRO DA SILVA CPF: 24588479865
CBO: 06118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:89145 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 5835/22
Data de Protocolo: 08/09/2022 CEVS: 352690201-863-001508-1-9
Data de Validade: 14/03/2024 Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
CNPJ/CPF: 46.374.500/0203-81 Endereço: Rua JANDYRA ANTUNES DA SILVA ROSA, 55
Vila Claudia Município: LIMEIRA CEP: 13480-411 UF: SP
Resp. LEGAL: SARAH MONTE ALEGRE CPF: 02510718800
Resp. Técnico: ANTONIO DE PAULA E SILVA JUNIOR CPF: 06778546840
CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:77031 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 7268/22
Data de Protocolo: 21/11/2022 CEVS: 352690201-477-000316-1-5
Data de Validade: 05/04/2024 Razão Social: R. A. FERREIRA EQUIPAMENTOS
MEDICOS CNPJ/CPF: 09.688.211/0001-33 Endereço: Rua SANTA JOSEFA, 144
VILA TANK Município: LIMEIRA CEP: 13480-732 UF: SP
Resp. LEGAL: RAFAEL AUGUSTO FERREIRA CPF: 30292253800
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 56812/22
Data de Protocolo: 29/11/2022 CEVS: 352690201-871-000056-1-4
Data de Validade: 02/09/2023 Razão Social: CENTRO TERAPEUTICO
RECUPERE LTDA CNPJ/CPF: 16.913.958/0001-03 Endereço: Avenida DR ANTONIO
DE LUNA - LIM 159, S/N LAGOVA NOVA Município: LIMEIRA CEP: 13480-970 UF: SP
Resp. LEGAL: GABRIELA DRAGO GARCIA CPF: 21499122870
Resp. Técnico: THAMARA CHAGAS DE ALMEIDA ARAUJO CPF: 36554857869
CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:382.083 UF:SP
Resp. Técnico: LUCAS PELLEGRINI TAMANI CPF: 26987823820
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:117443 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 724/23
Data de Protocolo: 03/02/2023 CEVS: 352690201-109-000217-1-7
Data de Validade: 15/08/2024 Razão Social: CP KELCO BRASIL S/A.
CNPJ/CPF: 54.105.671/0001-46 Endereço: Avenida ARARAS, 799 VILA GLORIA
Município: LIMEIRA CEP: 13485-130 UF: SP
Resp. LEGAL: ANDERSON ALEX DE ALMEIDA CPF: 00494719966
Resp. Técnico: VALTER VALDIR MODESTO JUNIOR CPF: 31803184817
CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04273278 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 448/23
Data de Protocolo: 17/01/2023 CEVS: 352690201-863-001857-1-0
Data de Validade: 13/10/2023 Razão Social: BELLA VIDA SERVIÇOS MEDICOS
E AMBULATORIAIS LTDA CNPJ/CPF: 44.500.044/0001-56 Endereço: Avenida ANTÔNIO
OMETTO, 226 Vila Claudia Município: LIMEIRA CEP: 13480-470 UF: SP
Resp. LEGAL: ANA CAROLINA DEGAN CPF: 19025134874
Resp. Técnico: ANA CAROLINA DEGAN CPF: 19025134874
CBO: 223112 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:99879 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 59003/22
Data de Protocolo: 13/12/2022 CEVS: 352690201-464-000076-1-7
Data de Validade: 08/05/2024 Razão Social: BMC COMERCIO DE MATERIAIS
PARA INDUSTRIAS E LABORATORIOS LTDA CNPJ/CPF: 47.044.512/0001-13
Endereço: Rua SANTA TEREZINHA, 244 Centro Município: LIMEIRA
CEP: 13480-090 UF: SP
Resp. LEGAL: EVERTON SOARES MANTOVANI CPF: 13959337825
Resp. Técnico: MARIA LUIZA CARVALHO DIVINO DOS SANTOS CPF: 18361659862
CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:000000 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 470/23
Data de Protocolo: 18/01/2023 CEVS: 352690201-863-001424-1-7
Data de Validade: 03/04/2024 Razão Social: CLINICA MEDICA PAGANI LTDA
CNPJ/CPF: 10.318.975/0001-16 Endereço: Rua DOUTOR TRAJANO BARROS
CAMARGO, 1499 CENTRO Município: LIMEIRA CEP: 13480-200 UF: SP
Resp. LEGAL: MARCOS ALBERTO PAGANI CPF: 09837182881
Resp. Técnico: MARCOS ALBERTO PAGANI CPF: 09837182881
CBO: Conselho Prof.: No. Inscr.:null UF:
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 59836/22
Data de Protocolo: 20/12/2022 CEVS: 352690201-863-001931-1-9
Data de Validade: 19/04/2024 Razão Social: FAURECIA AUTOMOTIVE
DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 01.178.298/0025-64 Endereço: Rodovia ENGENHEIRO
JOÃO TOSELLO (LIMEIRA-MOGI MIRIM), S/N SP 147, KM 104, BLOCO ALA B
BAIRRO DO PINHAL Município: LIMEIRA CEP: 13486-264 UF: SP
Resp. LEGAL: MARCOS PAULO APARECIDO BALLESTERO DIAS CPF: 25534738855
Resp. Técnico: MARCO ANTONIO DALFRE FILHO CPF: 24872870808
CBO: 223118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:120535 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 7435/22
Data de Protocolo: 30/11/2022 CEVS: 352690201-864-001271-1-6
Data de Validade: 04/04/2024 Razão Social: EASYMED SERVIÇOS MEDICOS
LTDA CNPJ/CPF: 12.340.237/0001-09 Endereço: Avenida DOUTOR ALFREDO FERRAZ
DE ABREU, 1586 CENTRO Município: LIMEIRA CEP: 13480-030 UF: SP
Resp. LEGAL: CARLOS ROBERTO BRINHOLE BOAVENTURA PAULI CPF: 04940566811
Resp. Técnico: CARLOS ROBERTO BRINHOLE BOAVENTURA PAULI CPF: 04940566811
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:072777 UF:SP
Resp. Técnico: ANDRESSA CRISTINA BUOSI CPF: 38174415840
CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:38174415840 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 1006/23
Data de Protocolo: 16/02/2023 CEVS: 352690201-477-000224-1-1
Data de Validade: 05/04/2024 Razão Social: FARMA BOA VISTA
LIMEIRA LTDA ME CNPJ/CPF: 16.915.718/0001-48 Endereço: RUA DR. HUMBERTO
ARMBRUSTER, 62 BOA VISTA Município: LIMEIRA CEP: 13486-098 UF: SP
Resp. LEGAL: MAURICIO ORMIERES CPF: 27276519880
Resp. Técnico: MAURICIO ORMIERES CPF: 27276519880
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:27468 UF:SP
LIMEIRA, Segunda-feira, 15 de Maio de 2023

A Gerente da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAROLINA NARDI DUARTE Autoridade Sanitária IV, cred. 86, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o artigo 18º da Portaria Estadual CVS nº 01/2020, DEFERE as solicitações de Alvarás Sanitários acima mencionados.

Os responsáveis acima assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Limeira, 15 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 23.215/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1003533-72.2014.8.26.0320, através da empresa DROGAL FARMACÊUTICA LTDA, pelo valor de R\$ 356,40 (Trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Limeira, 12 de maio de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 23.222/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0024374-03.2017.8.26.0320, através da empresa CLEBER DE SOUZA RODRIGUES & CIA LTDA, pelo valor de R\$ 324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais).

Limeira, 12 de maio de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 23.805/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 1002666-11.2016.8.26.0320 e nº 1007333-74.2015.8.26.0320, através da empresa DROGAL FARMACÊUTICA LTDA, pelo valor de R\$ 894,60 (Oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Limeira, 12 de maio de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 23.809/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0016656-52.2017.8.26.0320, através da empresa CLEBER DE SOUZA RODRIGUES & CIA LTDA, pelo valor de R\$ 199,98 (Cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Limeira, 12 de maio de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 23.810/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para

atendimento ao Mandado Judicial nº 1011369-18.2022.8.26.0320, através da empresa DAKFILM COMERCIAL LTDA, pelo valor de R\$ 2.097,00 (Dois mil e noventa e sete reais).

Limeira, 12 de maio de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 23.217/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 0004182-73.2022.8.26.0320 e nº 1007761-46.2021.8.26.0320, através da empresa GERSON E. CECCON LTDA, pelo valor de R\$ 418,50 (Quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Limeira, 15 de maio de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 23.219/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 0009907-43.2022.8.26.0320, nº 1002078-28.8.26.0320 e nº 1016412-33.2022.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 5.605,60 (Cinco mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos).

Limeira, 15 de maio de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 23.220/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1013925-03.2016.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 1.980,00 (Mil novecentos e oitenta reais).

Limeira, 15 de maio de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 23.221/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 0002683-35.2014.8.26.0320 e nº 1014890-78.2016.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 378,00 (Trezentos e setenta e oito reais).

Limeira, 15 de maio de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 23.802/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 0003711-23.2023.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 161,70 (Cento e sessenta e um reais e setenta centavos).

Limeira, 15 de maio de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 23.804/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 320.01.2010.023783-1/000000-000, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Limeira, 15 de maio de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 24.015/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1012625-93.2022.8.26.0320, através da empresa GERSON E. CECCON LTDA, pelo valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

Limeira, 15 de maio de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 25.682/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1000287-53.2023.8.26.0320, através da empresa FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais).

Limeira, 15 de maio de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

EDITAL Nº 361/2023 - 15 DE MAIO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento, da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que o presente EDITAL dá publicidade ao INDEFERIMENTO dos processos administrativos elencados abaixo, em razão do art. 310 da Lei Complementar nº 442/2009:

N.º PROCESSO	INTERESSADO
54368/2019	DANIEL FELETO PERISSOTO
37031/2019	DEOCLECIO ARCOLINI
47414/2019	DEOCLECIO RODRIGUES
55395/2019	DERCE DOS SANTOS GROTTA
50207/2019	EIRDO JOSE FADELLI
38855/2019	ELIAS BELLO CARDOSO
42094/2018	ELIEUSA AUGUSTA DE SOUZA
34346/2019	ELZA DE SOUZA ROCHA
51403/2019	FABIANO RODRIGUES DA SILVA
51420/2018	FENIX EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
43140/2018	FENIX EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
46394/2018	GABRIELLA SISCAR BARRETO FERREIRA
33596/2019	GG4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES
47880/2019	GILDETE APARECIDA TORREZAN
53989/2019	GILSON BUCCI
35228/2019	GIVANILDO LUIZ NASCIMENTO
46839/2019	HELIO CEZAR DE OLIVEIRA
49004/2019	IRCO DE ARAUJO
42646/2019	ISABEL ROSADA VANUCCI
47189/2019	JACIRA DE JESUS DOS SANTOS
51830/2019	JOAO BATISTA DE ASSIS
52013/2019	JOAO SANTOS MARTINS
21774/2019	JOSE ALENCAR MASSARO
27604/2019	JOSE ALFREDO MION E OUTROS
47903/2019	JOSEMAR DA SILVA PEEIRA
32440/2018	JULIO CESAR BELIZARIO DOS SANTOS
41089/2019	KATIA MITIKO ALVES RODRIGUES FERNANDES

50719/2019	LAERCIO BENTO
14822/2019	LEANDRO ANTONIO DA SILOVA
50216/2019	L H EXEL POMPEU RECUPERADORA ME
40806/2019	LELA LEITE DOS SANTOS
36250/2019	LUCIA APARECIDA MACHADO COSTA
33516/2019	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
47792/2019	LUIZ PAULO DE OLIVEIRA ALVES
20780/2018	MANOEL BUZOLIN
23232/2018	MARCELO ALMEIDA
38922/2019	MARCELO ANTONIO ZANETI
57082/2019	MARCELO ESTEVES
49276/2019	MARCELO ESTEVES
43519/2019	MARCELO SCARINCI
52839/2019	MARCIA BAUMGARTNER
48938/2019	MARCO ANTONIO MARTINATI
41346/2019	MARIA APARECIDA ASBAHR DELIBERALI
42161/2019	MARIA APARECIDA CANDIDA
49955/2019	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
31772/2019	MARIA APARECIDA SANTANA SANTOS
126417/2019	MARIO POLI
47353/2019	MATEUS WILLIAN GUERRA
40246/2019	MAURO JOSE POGGIOLI
50188/2019	MURILO NICOLAU
41569/2019	MARCOS VAGNER OLIVIO
46129/2019	MARCOS ROBERTO DIAS
43967/2019	MARCOS VINICIUS REATTI
44161/2019	NEUZA KEIKO ANAGUSTO HAYASHI
31157/2019	NICOLA PERRIELLO - ESPOLIO
35397/2019	PAULO GERMANO SCHULTZ GORDINHO
42463/2019	PAULO SERGIO RAMOS MERLI
53301/2019	PAULO SERGIO VASQUES

A solicitação de reconsideração do indeferimento prevista no art. 311, da Lei Complementar nº 442/2009, de 30 (trinta) dias, passa a contar a partir da data de publicação deste edital.

Decorrido o prazo, os processos elencados serão encaminhados à Secretaria de Fazenda para eventuais cobranças e posterior arquivamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

Limeira, 11 de maio de 2023

ILUSTRÍSSIMOS (AS) CONSELHEIROS (AS)

Vimos pelo presente, **CONVOCÁ-LOS (AS)** para a **299ª** Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **17/05/2023, QUARTA-FEIRA às 14h**, de forma **PRESENCIAL** na sala de reuniões da Casa dos Conselhos localizada nas dependências do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta, tendo a seguinte Pauta:

- 01) Abertura;
- 02) Apreciação e deliberação sobre recurso do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Limeira, específico para o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência;
- 03) Preparação e participação dos conselheiros para a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- 04) Palavra Livre;
- 05) Encerramento.

Ana Paula Marini
Presidente do CMAS

NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão
Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta
Fone: 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM A SUA INSCRIÇÃO IMPUGNADA OU INDEFERIDA

RESOLUÇÃO N.º 03/2023

EDITAL N.º 01/2023 – ELEIÇÃO E POSSE DOS ELEITOS PARA COMPOR O 1º, 2º e 3º CONSELHOS TUTELARES DE LIMEIRA / SP

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Limeira/SP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 27 e seguintes da Resolução n.º 03/2023 – Edital n.º 001/2023, faz publicar, no Jornal Oficial do Município de Limeira, a relação dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida pela Comissão Especial, a saber:

Nº de Inscrição	Nome do Candidato Inscrito	Situação atual da inscrição
10	Elisabete Cristina do Nascimento Gaudencio	INDEFERIDA
12	Izailda da Silva Castro	INDEFERIDA
13	Tania Regina de Farias Brugnaro	INDEFERIDA
27	Aline Francischetti Franceschini Giotto	INDEFERIDA
28	Felipe Nathan Reis	INDEFERIDA
32	Mônica Aline Brum	INDEFERIDA
38	Ivanete Cardoso dos Santos	INDEFERIDA
40	Daiane Aparecida da Silva Firmino	INDEFERIDA
41	Mateus da Cunha Firmino	INDEFERIDA
44	Fernando Aparecido Conegundes	INDEFERIDA

Aos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida pela Comissão Especial, conforme relação acima indicada, é facultado, nos termos do artigo 27 da Resolução n.º 03/2023 – Edital n.º 001/2023, a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais que o candidato entender pertinentes, no prazo de 16/05/2023 a 19/05/2023. O protocolo da defesa e documentos, no prazo supracitado, deverá ser feito na Casa dos Conselhos, localizada no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13.482-180, nos horários compreendidos entre 09h às 11h e das 13h às 16h.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

Será franqueado ao candidato que teve a sua inscrição indeferida, no prazo supracitado, o acesso ao processo administrativo referente a sua candidatura, sem prévio requerimento, a fim de ter ciência das razões do indeferimento e poder exercer seu direito à ampla defesa e contraditório, nos termos acima declinados.

Apresentada a defesa e as provas pelos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida, os autos serão submetidos à Comissão Especial para decisão, a qual será publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira na data de 24/05/2023.

Publicada a referida decisão da Comissão Especial acerca das defesas apresentadas, nos termos dos artigos 29 e 30 da Resolução n.º 03/2023 – Edital n.º 001/2023, caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 24/05/2023 a 26/05/2023, que decidirá em reunião extraordinária convocada especialmente para esse fim, notificando os interessados acerca da data a ser definida, publicando-se posteriormente extrato de sua decisão.

Julgadas em definitivo todas as impugnações e recursos que versem sobre o indeferimento de inscrição, a Comissão Especial publicará no Jornal Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados na data de 31/05/2023, aptos a participarem da prova escrita.

Ainda, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA informa que não houve apresentação de qualquer impugnação de inscrição.

Limeira/SP, 15 de maio de 2023.

Solange Bomfim Lourenço Moretti

Andréa Esteves Rodvalho

Presidente do CMDCA

1ª Vice Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2023
EDITAL Nº 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA – CMDCA, no cumprindo das atribuições legais, a fim de conferir mais transparência ao Regulamento do Processo de Eleição e Posse dos Eleitos para Compor o 1º, 2º e 3º Conselhos Tutelares de Limeira/SP, bem como visando se evitar eventuais equívocos de interpretação; considerando o disposto no artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e o artigo 15 da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, retifica a Resolução n.º 03/2023 – Edital n.º 01/2023, incluindo-se o artigo 14-A, a saber:

Art. 14-A. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º Estende-se o impedimento do *caput* ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

§ 2º Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

§ 3º Para fins do impedimento descrito neste artigo, será considerando individualmente o Conselho Tutelar 1, 2 e 3 de Limeira, de forma que não haverá impedimento caso o candidato for eleito para Conselhos diferentes.

Todas as demais disposições do referido Edital permanecem válidas e devem ser cumpridas pelos candidatos ao pleito.

Limeira/SP, 15 de maio de 2023.

Solange Bomfim Lourenço Moretti

Andrea Esteves Rodovalho

Presidente

1ª Vice Presidente

Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta– CEP: 13.482-180 – Limeira/SP - Tel: 3404-6133
e-mail: cmdca@ceprosom.sp.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2023

EDITAL Nº 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA – CMDCA, no cumprindo das atribuições legais, considerando as novas orientações do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – TRE/SP, divulgadas na webinar realizada na data de 09 de maio de 2023, retifica o artigo 63, da Resolução n.º 03/2023 – Edital n.º 01/2023 (Regulamento do Processo de Eleição e Posse dos Eleitos para Compor o 1º, 2º e 3º Conselhos Tutelares de Limeira/SP), que passa a vigorar com os termos abaixo:

“Art. 63. Poderão votar todos(as) os(as) eleitores(as) do Município de Limeira considerados(as) aptos(as) pela Justiça Eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido por aquela.

Parágrafo único. Conforme orientações do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – TRE/SP, todos(as) os(as) eleitores(as) aptos(as) do Município até a data de corte do cadastro eleitoral (30/06/2023) serão incluídos(as) nas urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral.”

Todas as demais disposições do referido Edital permanecem válidas e devem ser cumpridas pelos candidatos ao pleito.

Limeira/SP, 15 de maio de 2023.

Solange Bomfim Lourenço Moretti

Andrea Esteves Rodovalho

Presidente

1ª Vice Presidente

Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta– CEP: 13.482-180 – Limeira/SP - Tel: 3404-6133
e-mail: cmdca@ceprosom.sp.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - (CMDPD)

Resolução nº 002/2023 – CMDPD

Dispõe sobre a prorrogação referente ao processo de eleição para o Biênio 2023-2025 do CMDPD.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CMDPD) criado pela Lei nº 4.037, de 11 de julho de 2006, alterada pelas Leis nº 5.459, de 19 de dezembro de 2014, pela Lei nº 5.623, de 22 de dezembro de 2015, pela Lei nº 6.057, de 11 de julho de 2018 e pela Lei nº 6.100, de 17 de outubro de 2018, órgão consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, propositivo, permanente e paritário,

CONSIDERANDO: a necessidade de se garantir a representatividade de todos os seguimentos da Sociedade Civil citada no Artigo 3º, Inciso II da Lei n 6.100, de 17 de outubro de 2018, que dispõe sobre os representantes da Sociedade Civil, escolhidos em foro próprio; **e que, até a presente data não foram indicados;**

CONSIDERANDO: o Artigo 3º, parágrafo 5º da Lei n 6.100, de 17 de outubro de 2018, que estabelece, que a comissão eleitoral designada pelo Conselho estabelecerá os critérios, normas e cronograma do processo eleitoral;

CONSIDERANDO: a reunião extraordinária da comissão de eleição ocorrida no dia 15 de maio de 2023, que determinou a necessidade de se prorrogar o prazo do processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

RESOLVE:

Artigo 1º – O CMDPD será composto, no seguimento da Sociedade Civil, por **07 representantes e seus respectivos suplentes**, a saber:

- a)** 01 (um) representante de entidade e/ou organização da sociedade civil que atende deficiência auditiva, com respectivo suplente;
- b)** 01 (um) representante de entidade e/ou organização da sociedade civil que atende deficiência visual, com respectivo suplente;
- c)** 01 (um) representante de entidade e/ou organização da sociedade civil que atende deficiência física, com respectivo suplente;
- d)** 01 (um) representante de entidade e/ou organização da sociedade civil que atende deficiência intelectual, com respectivo suplente;
- e)** 01 (um) representante de entidade e/ou organização da sociedade civil que atende TEA (Transtorno do Espectro Autista), com respectivo suplente;
- f)** 01 (um) representante de família de pessoa com deficiência, com respectivo suplente;
- g)** 01 (um) representante de pessoa com deficiência, com respectivo suplente.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - (CMDPD)

Artigo 2º – As Inscrições e indicações dos representantes da Sociedade Civil serão feitas através de Ofício reportada à Presidência do Conselho.

Parágrafo único: Os candidatos representantes de Família de Pessoa com deficiência e Pessoa com deficiência, deverão enviar Ofício, com nome, números de documentos (RG e CPF), e-mail, celular e comprovante de endereço, acompanhados de cópias simples dos documentos.

Artigo 3º – Período de prorrogação para indicação: deverão ser entregues até as 12h do dia **19 de maio de 2023**, na sede da Casa dos Conselhos, à Av. Dr. Lauro Correia da Silva, 3.800, Jardim Adélia Cavicchia.

Artigo 4º: Cronograma da prorrogação do Processo Eleitoral:

Prorrogado até o dia **19/05/2023** as Inscrições dos representantes da Sociedade Civil;

22/05/2023 – às 9h - Apresentação e eleição dos representantes de cada organização da Sociedade Civil na sede da **Casa dos Conselhos**, à Av. Dr. Lauro Correia da Silva, 3.800, Jardim Adélia Cavicchia.

Parágrafo único: Todos os Representantes indicados e ou inscritos, deverão comparecer no dia estipulado acima para votar e ser votado no Processo de Eleição, porque se isso não ocorrer, o ofício indicativo perderá sua validade e o indicado ficará inelegível.

Artigo 5º – ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Limeira, 15 de maio de 2023.



ADRIANA VASCONCELOS CASIMIRO
Presidente do CMDPD



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICAS PARA JOVENS DE 18 A 21, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 274, DE 17 DE AGOSTO DE 2.021.

O Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração destinado à implantação e execução do Serviço de Acolhimento em Repúblicas para Jovens, preferencialmente, de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos, de acordo com os seguintes considerandos, cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com Organizações da Sociedade Civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, em vigor para os Municípios desde 01 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009, Resolução CNAS n.º 109/2009 - que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações e Resolução CNAS nº 33/2012 - que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 01, de 18 de julho de 2009, que aprova o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

CONSIDERANDO as Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Livro VI, Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;

RESOLVE:

1 – OBJETO

1.1. Seleção de Proposta para formalização de parceria, por TERMO DE COLABORAÇÃO, com Organização da Sociedade Civil (OSC), para a implantação e execução de 02 (duas) Repúblicas para Jovens de 18 a 21 anos, sendo 01 (uma) unidade para o público masculino e 01 (uma) para o público feminino, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 274/2021, para oferecer apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados; em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para autossustentação, com capacidade para até 06 (seis) usuários em cada uma, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I), em regime de mútua colaboração com a Administração Pública.

1.2. Os recursos destinados à realização do objeto descrito no item 1.1. são provenientes do orçamento do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM (recurso Municipal, Estadual e/ou Federal), totalizando, no máximo, R\$ 711.755,47 (setecentos e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), destinados à implantação e execução do serviço pelo período de 12 (doze meses), sob as dotações orçamentárias nº. 30.03.00.3.3.50.39.00.08.243.4001.2830 e 30.03.00.4.4.50.39.00.08.243.4001.2830.

1.2.1. Do valor total previsto, haverá o repasse de parcela única, no montante de até R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), a título de auxílio, para a implantação do serviço e o repasse de até R\$ 623.755,47 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), a título de custeio para a execução do serviço, conforme detalhado no Plano de Trabalho a ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC). Podendo esse recurso ser suplementado, se necessário.

1.2.2. Diante da possibilidade de a Administração Pública, eventualmente, ceder, no curso da parceria, imóvel próprio, para a execução do serviço objeto deste Edital, além de bens móveis para equipar a República para Jovens, o Termo de Colaboração poderá sofrer alterações de valores, inclusive com a diminuição proporcional do valor previsto neste instrumento, a ser posteriormente pactuado pelas partes.

1.2.3. A implantação e funcionamento da República é exclusiva para acolhimento de jovens de 18 a 21 anos, deve apresentar a estrutura de uma residência privada, devendo receber supervisão técnica e localizar-se em áreas residenciais da cidade, oferecendo

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

atendimento durante o processo de construção de autonomia pessoal e possibilitar o desenvolvimento de auto-gestão, autossustentação e independência de seu público.

2 - ENTREGA DE PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

2.1. As Propostas, contendo o respectivo Plano de Trabalho e documentos de habilitação – conforme descrito no item 4, deverão ser protocoladas em envelopes lacrados, mediante ofício individualizado, no Setor de Protocolo da sede do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, sito à Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, nesta cidade de Limeira/SP, no período de 18/05/2023 a 19/06/2023, das 9:00 horas às 16:00 horas.

2.2. A inscrição da Organização da Sociedade Civil (OSC) implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O processo de seleção de propostas obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do edital de Chamamento no Diário Oficial	16/05/2023
Recebimento de Pedidos de esclarecimentos sobre o Edital (até)	02/06/2023
Recebimento das Propostas	18/05/2023 a 19/06/2023
Análise do envelope 1 pela Comissão de Seleção – Documentos de habilitação do Proponente	20/06/2023 a 29/06/2023
Divulgação do Resultado Preliminar, referente à análise do envelope 1	01/07/2023
Prazo recursal para a Comissão de Seleção	03/07/2023 a 07/07/2023
Divulgação dos resultados dos recursos	15/07/2023
Análise do envelope 2 pela Comissão de Seleção – Propostas contendo o Plano de Trabalho	17/07/2023 a 26/07/2023
Divulgação do resultado preliminar, referente à habilitação do projeto selecionado para a parceria	28/07/2023
Prazo recursal para a Comissão de Seleção	31/07/2023 a 02/08/2023
Publicação do resultado final	03/08/2023
Assinatura do Termo de Colaboração	14/08/2023
Início do funcionamento das atividades da República para Jovens de 18 a 21 anos (até)	18/09/2023

2.3.1. Em não havendo interposição de recurso ou em concorrendo apenas um interessado da Organização da Sociedade Civil (OSC), que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculados, poderá ser publicada, imediatamente, a Proposta única selecionada, dispensados os demais prazos previstos no item 2.3, por ausência de concorrência.

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
 www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
 Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

3.1. O edital e anexos, compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no site eletrônico do Centro de Promoção Social Municipal - endereço eletrônico <http://www.ceprosom.sp.gov.br>, link “Parcerias com Entidades”.

4 - PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1.1. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

4.1.2. Cada um dos Envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 4.2 e 4.4, e todos devem ser entregues fechados.

4.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

4.1.3.1. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que, a autenticação poderá ser dada no Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, pelo Setor de Protocolo, até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para protocolo das propostas, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

4.1.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

4.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

4.1.7. Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

4.2. ENVELOPE 1 - Documentos de Habilitação

Modelo de etiqueta do envelope:

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

ENVELOPE 1 – Documentos de Habilitação
Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM
Comissão de Seleção de Projetos – Portaria Nº 15, de 23 de fevereiro de 2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - Implantação e Execução do Serviço de
Acolhimento Institucional para Jovens de 18 a 21 anos na modalidade de
República
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

4.2.1. O “ENVELOPE 1”, referente aos Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da Organização da Sociedade Civil (OSC), especificados a seguir:

4.2.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, juntamente com cópia autenticada das Atas de Eleição e Posse da atual diretoria;

4.2.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil (OSC) existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

4.2.1.3. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com OSC's da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com a descrição das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC), ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

4.2.1.4. Certidão que comprove a Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

- 4.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- 4.2.1.6. Certidões Negativas de Débitos Municipais Mobiliária com o Município de Limeira;
- 4.2.1.7. Certidões Negativas de Débitos Municipais Imobiliária com o Município de Limeira;
- 4.2.1.8. Certificado que comprove a Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- 4.2.1.9. Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.1.10. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil – OSC (Anexo III - Modelo M), conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico;
- 4.2.1.11. Cópia da carteira de identidade (RG) dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil – OSC;
- 4.2.1.12. Cópia do registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil – OSC;
- 4.2.1.13. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil (OSC) funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;
- 4.2.1.14. Cópia do regulamento interno de compras de materiais, em papel timbrado da OSC, assinado pelo presidente;
- 4.2.1.15. Cópia do regulamento interno de contratação de recursos humanos e de contratação de serviços em papel timbrado da OSC, assinado pelo presidente;
- 4.2.2. A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil (OSC) independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.
- 4.2.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões de regularidade fiscal e previdenciária.
- 4.2.4. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas no momento da análise.
- 4.2.5. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

4.2.6. Além dos documentos acima relacionados, a Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de seu representante legal, deverá apresentar todas as declarações indicadas nos modelos do Anexo III deste edital.

4.2.7. A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última folha pelo responsável pela OSC.

4.3. Os documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, nos seguintes termos:

a) não serão habilitadas as OSC que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 4.2. “Documentos de Habilitação – ENVELOPE 1”, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

b) a Comissão de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.

4.4. ENVELOPE 2 – Plano de Trabalho:

Modelo de etiqueta do envelope

<p>ENVELOPE 2 – Plano de Trabalho Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM Comissão de Seleção de Projetos – Portaria Nº 15, de 23 de fevereiro de 2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - Implantação e Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens de 18 a 21 anos na modalidade de República RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____</p>

4.4.1. O “ENVELOPE 2” deverá conter o Plano de Trabalho, MODELO OBRIGATÓRIO CONFORME ANEXO II DO EDITAL, disponível na página do Chamamento Público no <http://www.ceprosom.sp.gov.br>, link “Parcerias com Entidades”, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas neste edital, bem como os orçamentos para a implantação e execução da República para Jovens de 18 a 21 anos, nos moldes conforme previsto neste instrumento.

4.4.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica constantes neste edital, devendo conter minimamente:

4.4.2.1. Demonstrar o nexo entre o objeto do edital e as atividades ou metas a serem atingidas;

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
 Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

4.4.2.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

4.4.2.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

4.4.2.4. Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta, com elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos dos materiais, equipamentos e equipe de trabalho, com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item que devem ser apresentadas conjuntamente ao Plano de Trabalho, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, de acordo com o disposto no item 9 - Do Regulamento de Compras e Contratações deste Edital. Em relação às cotações atinentes aos recursos humanos da parceria, serão aceitas tabelas ou outras pesquisas, podendo ser, facultativamente, utilizada como única cotação a Tabela de Cargos e Salários do Município de Limeira, caso compatível com o cargo.

4.4.3. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

4.4.4. Será eliminada a Organização da Sociedade Civil (OSC) cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção constituída na Portaria nº 15, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 26 de fevereiro de 2022.

5.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas, conforme Artigo 37 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021:

5.2.1. Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste edital;

5.2.2. Avaliação do Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos, bem como serão verificados os orçamentos apresentados pela OSC;

5.2.3. Será selecionada a OSC que apresentar maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das Propostas nos moldes deste edital;

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

5.2.4. Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

5.2.5. Aprovação do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

5.2.6. Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

5.3. Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do órgão e no órgão oficial de imprensa, podendo as Organizações da Sociedade Civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos indicados no item 2.3. e condições estabelecidos neste edital.

5.4. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

5.5. Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações, conforme Artigo 38 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021:

5.5.1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

5.5.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

5.5.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

5.5.4. Plano de aplicação de recursos financeiros;

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. São condições para participação:

6.1.1. Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

6.1.1.2. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

6.1.1.3. Que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil (OSC), o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

6.1.1.4. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

6.1.2. Possuir:

a) No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d) Não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

6.1.3. Apresentar as propostas:

6.1.3.1. No prazo previsto no item 2.1. deste edital e em consonância com suas disposições e Anexos;

6.1.3.2. Apresentação do Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil (OSC), observado o disposto no item 4.4. deste Edital;

6.2. Os planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes, contidos nas propostas, serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

6.3. Estando cumpridos os pré-requisitos dispostos neste edital, o plano de trabalho será analisado pela Comissão de Seleção e pontuados de acordo com os seguintes critérios de julgamento: “Adequação Técnica e Operacional”, “Consistência” e “Articulação e Aspectos Financeiros”.

6.4. Os critérios de julgamento previstos no artigo antecedente serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos no quadro apresentado abaixo, para classificação dos Planos de Trabalho. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo Plano de Trabalho será de 16 pontos:



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

ITEM		CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Adequação Técnica e Operacional	1 Adequação da proposta com o objeto deste edital, objetivos específicos do serviço e a consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas ao objeto da parceria.	0, 1 ou 2	
		2 Clareza do detalhamento do serviço, em relação aos objetivos propostos e resultados esperados, informações sobre ações a serem executadas e metas a serem atingidas.	0, 1 ou 2	
		3 Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na execução do serviço ou projetos / atividades relacionadas ao objeto da parceria.	0, 1 ou 2	
B	Consistência	1 Consistência nas estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos e metas do serviço.	0, 1 ou 2	
		2 Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço, demonstrando os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	0, 1 ou 2	
C	Articulação e Aspectos Financeiros	1 Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território.	0, 1 ou 2	
		2 Avaliação Custo/Benefício: número de jovens atendidos de forma direta X atendimento indireto X custo da ação.	0, 1 ou 2	
		3 Adequação do orçamento: coerência entre o valor global proposto e o valor de referência constante do chamamento; recursos necessários e meta de atendimento.	0, 1 ou 2	
TOTAL				

6.5. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:

- a) 0 (zero): não atende;
- b) 1 (um): atende parcialmente;
- c) 2 (dois): atende completamente.

6.6. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 16 (dezesesseis) pontos.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
 www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
 Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

6.7. Será considerada vencedora do chamamento público a Organização da Sociedade Civil (OSC) que for classificada com a maior pontuação.

6.8. Serão desclassificados os planos de trabalho que:

- a) apresentarem nota final inferior a 08 (oito) pontos ou;
- b) obtiverem nota 0 (zero) em qualquer quesito.

6.9. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) maior nota no item “Adequação Técnica e Operacional”;
- b) maior nota no item “Consistência”;
- c) maior nota no item “Articulação e Aspectos Financeiros”;
- d) maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

6.10. Serão rejeitadas as despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

7. DA CELEBRAÇÃO

7.1. A Administração Pública emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e dos incisos V e VI do art. 16 e 42 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021, e convocará a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada para assinar o respectivo instrumento de parceria.

7.2. O Termo de Colaboração celebrado com a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá ser assinado pela Presidente do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

7.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos.

7.4. Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:

7.4.1. autorizar a doação dos bens remanescentes à Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a Organização alienar os bens que considere inservíveis;



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

7.4.2. autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no art. 43, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 274 de 17 de setembro de 2.021, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

7.4.3. manter os bens remanescentes na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra Organização da Sociedade Civil (OSC) após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final das contas.

7.4.4. Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da Organização até a aprovação final do pedido de alteração.

7.5. Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração prever a licença de uso para a Administração Pública, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

7.6. Após cumpridas todas as etapas classificatórias previstas no edital, será assinado o Termo de Colaboração entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) e a Administração Pública, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, sem necessidade de contrapartida financeira.

7.7. Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes da legislação vigente.

8. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 Consoante ao previsto no artigo 44 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.

8.2 Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o § 2º do Artigo 44 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, aberta exclusivamente para este fim.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

8.3. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá, para o recebimento de cada parcela:

8.3.1. estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pela própria Administração Pública nos sites públicos correspondentes;

8.3.2. apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

8.3.3. estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver, bem como, apresentar as certidões previstas no art. 15, inciso I e VI do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

8.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais poderão ser suspensas até o saneamento das irregularidades:

8.4.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.4.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil (OSC) em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

8.4.3. Quando a Organização da Sociedade Civil (OSC) deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.4.4. Quando deixar de apresentar as certidões previstas no art. 15 inciso I e VI do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

8.4.5. As parcelas atinentes ao recurso municipal serão liberadas pelo ente Público mensalmente. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar a prestação de contas até o dia 15 de cada mês subsequente, sendo que, no caso de irregularidades ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período.

8.4.6. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.4.7. Na hipótese do cancelamento do pagamento da parcela subsequente devido à falta de prestação de contas regular nos prazos estabelecidos, a Organização da Sociedade Civil

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

(OSC) não terá direito a apresentação de justificativas ou recursos requerendo o pagamento.

8.5. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) celebrante e executantes não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

8.6. A OSC que receber os recursos não poderá cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos e indiretos do objeto do presente Edital, sendo o serviço gratuito.

8.7. O CEPROSOM não se responsabilizará pelo repasse previsto neste Termo de Colaboração em caso de inadimplência dos órgãos federativos responsáveis pela liberação dos recursos.

9. DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.1. Conforme o disposto no art. 45 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021, as compras e contratações pelas OSC's, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

9.2. A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, em todos os casos deverá haver menção de dia e hora.

9.3. As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

9.4. Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

10. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

10.1. Conforme Artigo 46 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2021 as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:

10.1.1. utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

10.1.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

10.1.3. Conforme Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá cumprir os dispositivos legais

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

quanto à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

10.2. De acordo com o Artigo 47 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021 poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

10.2.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

10.2.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

10.2.3. custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

10.2.4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.3. A inadimplência da Administração Pública não transfere à Organização da Sociedade Civil (OSC) a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

10.4. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

10.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

10.6. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pela Organização da Sociedade Civil (OSC) serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da OSC e número do instrumento da parceria.

10.7. É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela Organização da Sociedade Civil (OSC).

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

10.7.1. O disposto no item 10.7 não impede que o Plano de Trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

10.8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

10.8.1. O Termo de Colaboração poderá dispensar a exigência prevista no item 10.8, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie.

10.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do Termo de Colaboração na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela Organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

10.9.1. Na hipótese prevista no item 10.9, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

10.10. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo com recursos da parceria.

10.10.1. A vedação contida no item 10.10 não impede que a Organização da Sociedade Civil (OSC) preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano, de acordo com o índice compatível com o objeto da parceria.

10.11. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

10.11.1. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

10.11.2. Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

10.12. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

10.13. O órgão ou a entidade pública somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

10.13.1. Para efeitos do item 10.13, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

11. DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

11.1. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

11.1.1. É vedado à Administração Pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da Organização da Sociedade Civil (OSC), tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

11.2. A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

11.2.1. corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

11.2.2. corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

11.2.3. ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou de sua sede;

11.2.4. o valor pago aos profissionais que irão compor a equipe de trabalho deverá seguir os valores de mercado, não podendo ultrapassar o valor bruto e individual da remuneração inicial dos servidores do Poder Executivo Municipal;

11.2.5. ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Termo de Colaboração.

11.3. A equipe da Organização da Sociedade Civil (OSC) deve ser aquela necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da OSC ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

11.4. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do §1º do art. 53 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

11.5. As verbas rescisórias poderão ser pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

11.6. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na Organização da Sociedade Civil (OSC) após o encerramento da vigência da parceria, a OSC deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

11.7. É vedado à Organização da Sociedade Civil (OSC) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

11.8. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

12. DA FISCALIZAÇÃO: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. A Administração Pública nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

12.2. De acordo com o art. 63 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

12.3. Conforme art. 64 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, as ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o Termo de Colaboração prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas 'in loco' e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

12.4. A Administração Pública indicará, no Termo, o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o objeto deste Edital, sem prejuízo da Comissão de

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº 14 de 23 de Fevereiro de 2022, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 26 de Fevereiro de 2022 a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2021.

13. DA INEXECUÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, ou o descumprimento de qualquer dispositivo deste Edital, enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 274, de 17 de agosto de 2021.

13.2 A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com Organizações da Sociedade Civil para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

14.1.1. O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 274/2021, no instrumento da parceria, no Manual das Parcerias a ser entregue pelo CEPROSOM e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

14.1.2. As fases de apresentação das contas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

14.1.3. No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, as fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Pública iniciam-se com a assinatura do respectivo Termo.

14.2. Para a apresentação das contas, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos, dentro do prazo estabelecido neste Edital:

14.2.1. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10) do Tribunal de Contas de São Paulo – TCE-SP, assinado pelo seu representante legal, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, relacionando os documentos comprobatórios das despesas pagas, computadas

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

na prestação de contas, com a aplicação no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instrução nº 01/2020), devendo ser acompanhado dos extratos bancários das contas específicas vinculadas à execução da parceria (conta corrente movimento e conta rendimento), da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas; das cópias legíveis das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data de emissão dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e identificação da origem e número do instrumento da parceria. Acompanha, ainda, o comprovante de transferência de cada pagamento efetuado constando a identificação do favorecido.

14.2.2. Relatório trimestral das atividades circunstanciadas realizadas, a ser apresentado até o dia 15 do mês subsequente ao trimestre findado com base nos objetivos propostos e respectivas fases de execução dispostos no Plano de Trabalho vigente.

14.2.2.1. O Relatório trimestral das atividades circunstanciadas realizadas deverá contemplar as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; o demonstrativo com os resultados alcançados e referentes às avaliações das metas qualitativas e quantitativas do período de que trata a prestação de contas; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

14.3. A Administração Pública poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

14.4. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

14.5. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ao CEPROSOM até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao repasse dos recursos, sob pena de cancelamento de novas transferências, de acordo com o presente edital, além das aplicações de advertência, multa e rescisão contratual, sem prejuízo a eventual devolução ao Erário dos valores recebidos e não comprovada a utilização na forma do Plano de Trabalho aprovado.

14.6. Deverá a Organização da Sociedade Civil (OSC) atender à divulgação do regulamento de compras e de contratação de acordo com o disposto neste edital, no Portal da Transparência da Organização.

14.7. A prestação de contas final deverá ocorrer em até 31 (trinta e um) dias após o término do período da vigência do Termo ou de sua prorrogação, sendo assegurado à Organização da Sociedade Civil, o direito de ampla defesa e contraditório no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da ciência da rejeição das contas.

14.8. Os documentos que deverão ser apresentados na prestação de contas final são:

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

14.8.1. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), do Tribunal de Contas de São Paulo – TCE-SP, do respectivo exercício anual, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instrução nº 01/2020), devendo ser acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal de aprovação das contas, de Declaração de Guarda dos documentos, e Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sobre a habilitação profissional do Contador responsável, dos extratos bancários do último período demonstrando a total utilização dos recursos e, ou devolução de possíveis saldos remanescentes;

14.8.2. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto proposto, a demonstração do alcance das metas referente ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da listagem nominal dos atendidos no exercício;

14.8.3. Relatório de bens móveis adquiridos com recursos da parceria, acompanhado das provas dos registros contábeis e patrimonial dos bens, se houver;

14.8.4. Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados.

14.9. A critério da Autarquia, a prestação de contas poderá ser feita eletronicamente, em plataforma digital disponibilizada pelo CEPROSOM à Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual deverá, observados os prazos e demais cláusulas previstas no presente Edital e na legislação aplicável, inserir no sistema os documentos relacionados neste Edital, sem prejuízo da apresentação física da documentação quando requisitada pelo CEPROSOM e do arquivo dos documentos originais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária nº. 30.03.00.3.3.50.39.00.08.243.4001.2830 e 30.03.00.4.4.50.39.00.08.243.4001.2830 (Recurso Municipal, Estadual e/ou Federal).

16. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. O Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses ininterruptamente, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do extrato de repasse, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos, nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

16.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, conforme disposto no Termo de Colaboração.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

17. DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

17.1. A OSC se obriga a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

17.1.1. quando não for executado o objeto da avença;

17.1.2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e/ou ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

17.1.3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

18.1. Conforme art. 89 do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, o presente edital foi aprovado pela assessoria jurídica do CEPROSOM, exclusivamente em relação à legalidade do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

18.2. O presente Edital e seus Anexos poderá ser obtido no Setor do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), sito na sede do CEPROSOM, na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13482-180 – Limeira/SP, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, mediante o recolhimento aos cofres públicos da quantia de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos) por folha, nos termos do Ato nº 01/2023, ou via internet através do endereço eletrônico www.ceprosom.sp.gov.br ou, ainda, via e-mail: entidades@ceprosom.com.br.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados impreterivelmente até a data de 02/06/2023, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail entidades@ceprosom.com.br ou através do protocolo no Setor Administrativo da Autarquia (Protocolo), sito na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP: 13482-180, Limeira/SP, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

18.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18.5. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para IMPUGNAR este EDITAL.

18.6. As eventuais impugnações deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Seleção de Projetos do CEPROSOM e protocoladas no Setor Administrativo da Autarquia (Protocolo), sito na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, Limeira/SP, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, até 02

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

(dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do prazo de recebimento das propostas, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), aplicado por analogia. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax, por e-mail ou qualquer outro meio que não seja protocolada no endereço supracitado, e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

18.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, poderá ser designado novo período para o recebimento das propostas, caso se faça necessário.

18.8. A impugnação, feita tempestivamente pelo solicitante, não a impedirá de participar deste credenciamento.

18.9. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso, junto ao CEPROSOM, contra os resultados preliminares (referentes à análise do envelope 1 e atinente à habilitação do projeto selecionado para a parceria), nos prazos estabelecidos no item 2.3 deste edital, direcionados à Comissão de Seleção que a proferiu, mediante ofício específico, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como documentos que julgar necessários. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da sede do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, sito na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, CEP 13482-180, na cidade de Limeira/SP.

18.10. Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção promoverá a homologação do resultado e divulgará, no sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

18.11. Decairá do direito de recorrer a Organização da Sociedade Civil (OSC) que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.

18.12. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em celebrar o Termo de Colaboração, objeto do presente edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

18.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Administração Pública.

18.14. A homologação do processo seletivo não gera para a Organização da Sociedade Civil (OSC) direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

18.15. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

18.15.1. Anexo I - Termo de Referência

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

- 18.15.2. Anexo II - Plano de Trabalho
- 18.15.3. Anexo III - Modelos de Declarações
- 18.15.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Colaboração

18.16. O Presente edital obedecerá a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações e o Decreto Municipal nº 274 de 17 de setembro de 2.021.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de Acolhimento em República para Jovens, preferencialmente, de 18 a 21 anos para duas unidades: Masculina e Feminina, com 06 vagas em cada.

2. JUSTIFICATIVA

Visando ampliar e qualificar a Rede de Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, considerando os fenômenos que envolvem a violação de direitos, em especial o aumento exponencial dos casos de violência, que retratam não só o cenário local, mas refletem a condição do país, sobretudo se tratando de crianças e adolescentes acolhidos com Medida de Proteção. A implantação do Serviço de Acolhimento em República vem para complementar as ações de proteção e cuidado a serem desenvolvidas com o público jovem, prioritariamente egressos do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, como estratégia para construção de autonomia e autossustento, a fim de possibilitar melhores condições que remetam a busca e consolidação de caminhos que levem a construção de projetos pessoais de vida com dignidade e respeito.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Serviço de acolhimento que oferece apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para autossustentação.

Com a estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica e localizar-se em áreas residenciais da cidade.

A república oferece atendimento durante o processo de construção de autonomia pessoal e possibilita o desenvolvimento de autogestão, autossustento e independência. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência.

As repúblicas devem ser organizadas em unidades femininas e unidades masculinas, garantindo-se, na rede, o atendimento a ambos os sexos, conforme demanda local, devendo ser dada a devida atenção à perspectiva de gênero no planejamento político-pedagógico do serviço, inclusive no que tange aos direitos sexuais e reprodutivos e à proteção à maternidade.

Especial atenção deve ser dada à escolha dos componentes de cada república, a qual deverá ser feita por equipe técnica capacitada, devendo ser levados em consideração aspectos como perfil, demandas específicas e grau de autonomia de cada usuário, bem como o grau de afinidade entre os mesmos. Quando um novo jovem vier a integrar uma república, a equipe técnica do serviço deverá prepará-lo, e aos demais jovens da república, de modo a facilitar sua inserção e integração ao ambiente.

Sempre que possível e recomendável, os jovens deverão ter participação ativa na escolha dos colegas de república, de modo a que, na composição dos grupos, sejam respeitados afinidades e vínculos previamente construídos. A equipe de referência deverá participar do fluxo de acesso dos jovens à república.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

Deverá ser disponibilizado na rede número suficiente de repúblicas localizadas em edificações que respeitem as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar o atendimento integrado a jovens com deficiência.

O grupo de residentes deve contar com supervisão técnico-profissional para a gestão coletiva da moradia (regras de convívio, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, etc), orientação e encaminhamento para outros serviços, programas ou benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva. O apoio técnico também é essencial na organização de espaços de escuta e construção de soluções coletivas por parte dos(as) jovens para as questões que lhes são próprias, na construção de projetos de vida, no incentivo ao estabelecimento de vínculos comunitários fortes e na participação nas instâncias de controle social e espaços de participação social.

Caso desejem, os(as) jovens devem ter acesso a todas as informações que lhes digam respeito que estiverem ao alcance das instituições que lhes prestaram atendimento durante a infância e adolescência (prontuários e documentos contendo informações sobre sua história de vida, possíveis familiares, situação familiar e motivos do abrigo, p.ex.). O acesso a essas informações deverá respeitar o processo individual de apropriação da história de vida, devendo ser conduzido por profissionais orientados e preparados.

O processo de transição do jovem do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes para o serviço de acolhimento em república deve desenvolver-se de modo gradativo, com a participação ativa do mesmo no planejamento das fases subsequentes. Transições dessa natureza devem sempre ser planejadas o mais cedo possível.

Atenção especial deve ser dada a adolescentes atendidos em serviços de acolhimento, sobretudo àquelas cujas possibilidades de reintegração à família de origem foram esgotadas e têm reduzidas possibilidades de colocação em família substituta. O atendimento, nesses casos, deve perseverar no apoio ao fortalecimento dos vínculos comunitários, na qualificação profissional e na construção do projeto de vida, bem como estar fundamentado em metodologia participativa que favoreça o exercício de seu protagonismo.

Ações devem ser desenvolvidas visando o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências de tais adolescentes, de modo a fortalecer gradativamente sua autonomia de forma a que, preferencialmente, os(as) jovens já estejam exercendo alguma atividade remunerada quando da sua transferência para uma república.

4. OBJETIVO GERAL:

Ofertar proteção, apoio e moradia subsidiada a jovens de 18 a 21 anos, preferencialmente egressos do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Proteger os usuários, preservando suas condições de autonomia e independência;
- Preparar os usuários para o alcance da autossustentação;
- Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais;
- Promover o acesso à rede de políticas públicas.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

6. PÚBLICO-ALVO:

Destinada, prioritariamente, a jovens entre 18 e 21 anos após desligamento de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes ou em outra situação que demande este serviço. Possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência. O atendimento deve apoiar a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida.

6. FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO-ALVO:

- a) Jovens encaminhados pelos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do município definidos com a participação da Equipe Técnica da República e da Gestão da Proteção Social Especial desta Autarquia;
- b) Por requisição dos serviços públicos socioassistenciais do município, desde que haja avaliação e concordância da Equipe Técnica da República e da Gestão da Proteção Social Especial desta Autarquia para o ingresso no serviço.

8. FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO:

Ininterrupto, 24 horas.

9. METODOLOGIA DE TRABALHO:

Para a elaboração do Plano de Trabalho e execução da proposta, deverão ser utilizados como referência: as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, conforme Resolução Conjunta do CNAS e CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009 e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais aprovada pela Resolução Nº109 de 2009.

O trabalho a ser desenvolvido deve apoiar a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida.

Deve ser dada atenção à perspectiva de gênero no planejamento político-pedagógico do serviço.

Deverá ser garantido o princípio da laicidade e, de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todo usuário;

As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários. Na mesma lógica, a organização do espaço também deve se dar de forma participativa a fim de possibilitar ao usuário sentir-se corresponsável por tarefas do cotidiano.

Todo o processo de compras e manutenção da residência, como despesas de alimentação, produtos de limpeza e pequenos reparos do imóvel deverão ser realizados de forma transparente e com a participação dos acolhidos, como forma de promover a autonomia dos jovens, viabilizando a transição para a vida adulta e independente.

A equipe técnica do serviço e o Educador Social, deve organizar atividades socioeducativas que vislumbrem a emancipação dos jovens com as seguintes temáticas: educação financeira para uso do dinheiro de modo consciente, gestão da moradia, frequentar espaços como mercados, bancos, comércio local, atividades de manuseio e preparo dos alimentos, cuidados com as roupas, limpeza da casa, autocuidado, dentre outras que se fizerem necessárias a partir das dificuldades identificadas no cotidiano da república.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

A equipe do serviço deve promover a ampliação de repertório cultural para os jovens residentes, viabilizando a apropriação da cidade e da cultura, através da circulação e uso de espaços públicos do município e região, sempre de acordo com o desejo e interesse dos residentes.

Devem ser promovidas junto a rede de atendimento os Estudos de Casos de todos os residentes, desde a inclusão na república, durante o período de acolhimento e para o desligamento.

A equipe técnica do serviço deverá realizar o acompanhamento sistemático dos jovens desde sua admissão na república, período de permanência e pós desligamento do serviço, para isto deverá ser construído junto com residente o Plano Individual de Atendimento - Pia, a ser elaborado e monitorado pela equipe técnica do serviço.

Os desligamentos dos jovens nas 2 unidades (feminina e masculina) deverão ocorrer apenas após avaliação criteriosa da equipe técnica, e após o desligamento será realizado o acompanhamento do jovem, no mínimo por 06 meses.

10. ARTICULAÇÃO COM A REDE:

O serviço deverá estabelecer parcerias com órgãos de empregabilidade do município/região e com empresas, como forma de garantir a inclusão dos jovens residentes no mercado de trabalho.

Viabilizar o acesso a projetos e serviços nos quais os jovens possam desenvolver atividades culturais, artísticas e esportivas que propiciem a vivência de experiências positivas e favorecedoras de sua autoestima, programas de aceleração da aprendizagem, para os casos de grande distorção série-idade, cursos profissionalizantes e programas de inserção gradativa no mercado de trabalho (como estágios, programas de adolescente).

Articulação, encaminhamento, acompanhamento/monitoramento dos usuários para Órgãos de Saúde do município: UBS, Pronto atendimento, Especialidades, Caps, Saúde Mental, e demais unidades.

Articulação com a Rede Socioassistencial, referenciamento dos casos nos equipamentos CRAS/CREAS, inserção no Cadastro Único e demais programas de transferência de renda, conforme perfil socioeconômico dos usuários residentes.

Estabelecer parceria com os Serviços de Acolhimentos Institucionais de crianças e adolescentes do município vislumbrando o processo de transição dos jovens para as unidades de república.

11. GARANTIAS DOS USUÁRIOS:

Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

- Ter assegurado o acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Ter assegurado o convívio comunitário e social.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

- Ter acesso a documentação civil;
- Poder construir projetos de vida e alcançar autonomia;
- Ser informado sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades;
- Fortalecer vínculos comunitários e de pertencimento;
- Ter condições para desenvolver capacidades e fazer escolhas com independência e autonomia;
- Obter orientações e informações sobre acessos e direitos.

12. IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- Redução da presença de jovens e adultos em situação de abandono, de vulnerabilidade, risco pessoal e social e sem condições de moradia;
- Construção da autonomia.

13. AMBIENTE FÍSICO E RECURSOS MATERIAIS:

Recursos Físicos:

O espaço físico das unidades deverá seguir as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, conforme Resolução Conjunta do CNAS e CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009.

Em Áreas residenciais, com boa localização e com fácil acesso a transporte público, serviços públicos e comércios.

Fachadas e aspectos gerais da construção deverão ser similar a uma residência familiar. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento. Toda a infraestrutura do abrigo institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiência e condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade e privacidade.

As unidades devem ter estrutura física adequada com a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades para a vida autônoma dos jovens.

Infraestrutura e espaços mínimos para funcionamento de cada unidade:

Cômodos	Características
Quartos (no mínimo 2 por unidade)	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de jovens por quarto: recomendado até 2 por quarto; Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.).
Sala de estar / jantar ou similar	Deve ter espaço suficiente para acomodar o número de usuários.
Banheiro (no mínimo 2 por unidade)	<ul style="list-style-type: none"> • 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para cada 3 usuários. • Pelo menos 1 dos banheiros deverá ser adaptado para pessoas com deficiência.
Cozinha	<ul style="list-style-type: none"> • Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

Área de Serviço / Quintal	<ul style="list-style-type: none"> • Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene da república, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuário atendidos. • Quintal com espaço para secagem de roupas dos usuários, e itens de cama, mesa e banho.
Mobília para as 02 unidades (feminina e masculina)	
Quartos	Camas, colchões, guarda roupas em quantidade suficiente para o número de acolhidos.
Cozinha	Eletrodomésticos, utensílios de cozinha, fogão, geladeira, armário, microondas, talheres, pratos, copos, panelas, dentre outros.
Sala de estar /jantar	Televisão, rack, mesa, cadeiras, sofás, sempre em quantidade e número suficiente para os acolhidos.
Área de Serviço	Máquina de lavar, varal, prendedores.
Itens de cama, mesa, banho	Cortinas, toalhas, lençóis, cobertores, etc.

Previsão de espaço fora das unidades de Repúblicas, em área específica para atividades técnico-administrativas. Com objetivo de preservar a privacidade e moradia independente dos jovens, é necessário que a área administrativa seja em espaço totalmente separado das unidades, podendo ser um imóvel situado em outro local, uma sala em outro espaço ou uma casa/edícula em uma das unidades, entretanto deve ter entrada independente para não interferir na moradia dos acolhidos.

Todos os espaços utilizados no serviço deverão contar com adequadas condições de iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, higiene, limpeza e conservação adequadas.

Recursos materiais necessários ao desenvolvimento do Serviço sendo de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil:

- Custos mensais de água, luz, gás, internet, além de materiais de limpeza, higiene, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), medicamentos e gêneros alimentícios;
- Gêneros Alimentícios e/ou alimentação pronta “tipo marmitex”, conforme a necessidade dos usuários;
- Transporte e vale transporte de acordo com as necessidades dos usuários residentes;
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, impressoras, cama, mesa e banho, utensílios de cozinha, materiais pedagógicos e de apoio, automóvel, entre outros.

Obs.: Os Materiais de consumo, de alimentação e de limpeza devem ser armazenados em locais apropriados e específicos.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
 www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
 Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

Destarte, todo o trabalho deverá ser desenvolvido no sentido de alcançar a autonomia dos jovens, preparando-os para a vida independente. Neste sentido, fica facultado a OSC estabelecer combinados com os acolhidos com vistas ao alcance desse objetivo.

14. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO:

Para o desenvolvimento das ações do serviço nas duas unidades de república, será necessário a apresentação de planejamento, organização e avaliação do trabalho a ser realizado pela equipe de profissionais envolvidos, devendo ser previstas todas as ações do Trabalho Social Essencial ao Serviço, conforme descrito nos itens a seguir:

- a) Acolhida, Recepção, Escuta;
- b) Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- c) Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- d) Estudo Social com o CRAS/CREAS da região da República e/ou o CRAS/CREAS da região de moradia da família;
- e) Construção do Plano de Atendimento Individual com a participação do jovem.
- f) Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- g) Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- h) Referência e contrarreferência;
- i) Elaboração de relatórios e prontuários;
- j) Trabalho interdisciplinar;
- k) Diagnóstico socioeconômico;
- l) Informação, comunicação e defesa de direitos;
- m) Orientação para acesso à documentação pessoal;
- n) Atividade de convívio e de organização de vida cotidiana;
- o) Inserção em projetos e programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- p) Mobilização para o exercício da cidadania;
- q) Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- r) Articulação com serviços de políticas públicas setoriais;
- s) Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

O serviço também deverá prever em seu planejamento a formação continuada da equipe com temáticas pertinentes ao serviço e o público atendido, como forma de qualificar o trabalho.

A Organização deverá alimentar o sistema eletrônico de parcerias, disponibilizado pela Autarquia, uma vez que, este sistema será utilizado pela Vigilância Socioassistencial para elaboração de levantamentos e diagnósticos socioterritoriais, bem como pelas proteções visando acompanhamento das ações desenvolvidas e gestão de vagas.

Ressalta-se que além do sistema acima citado poderá ser solicitada a alimentação de outros sistemas e/ou ferramentas de gestão e coleta de dados, com vistas a atender instâncias superiores e/ou legislações vigentes.

O serviço deverá providenciar a inserção de seus usuários no CADÚNICO, encaminhando-os para os respectivos órgãos responsáveis.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

15. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

Recursos Humanos:

a) A OSC deverá cumprir o disposto neste edital e apresentar em seu Plano de Trabalho, obrigatoriamente, Recursos Humanos que contenha todos os profissionais que compõem o quadro de equipe profissional mínima exigida, conforme as partes discriminadas neste anexo.

b) O cargo/função, a escolaridade e perfil, e as atribuições dos profissionais estão elencadas na tabela (1) a seguir, enquanto que a composição da equipe profissional mínima estão previstos na tabela (2) abaixo deste anexo:

Tabela 1

Cargo	Formação /perfil	Atribuições
Coordenador	Técnico de Nível Superior com experiência na área social, atendendo ao previsto na Resolução nº. 17/2011, do CNAS, com registro no Conselho da Categoria. Perfil: Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à Infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.	<ul style="list-style-type: none"> - Dedicação exclusiva ao Serviço, sendo vedado o acúmulo de funções; - Gestão do serviço; - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; - Seleção e contratação de pessoal para o serviço; - Apoio e Supervisão do trabalho desenvolvido pela equipe; - Articulação com a rede de serviços e o Sistema de Justiça.
Assistente Social	Profissional de nível superior em Serviço Social, com registro no órgão de classe conforme categoria profissional. Perfil: experiência e interesse no atendimento a jovens em situação de vulnerabilidade e risco social.	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; - Acompanhamento psicossocial dos usuários; - Organização das informações dos(as) jovens, na forma de prontuário individual; - Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços das intervenções e encaminhamentos necessários ao acompanhamento dos(as) jovens; - Supervisão para a gestão coletiva da moradia (regras de convívio, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, etc.); - Organização de espaços de escuta e construção de soluções coletivas por parte dos(as) jovens para as questões que lhes são próprias, com vistas ao desenvolvimento de

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

		<p>habilidades de autogestão;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Orientação individual e apoio na construção do projeto de vida dos(as) usuários(as); - Encaminhamento dos(as) jovens para outros serviços / programas / benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva, com vistas ao alcance de autonomia e autossustentação; - Preparação do(a) jovem para o desligamento; - Acompanhamento do(a) jovem após o desligamento, por mínimo 06 meses.
<p>Profissional de Nível Superior (Resolução nº. 17/2011 do CNAS)</p>	<p>Profissional de nível superior, com registro no órgão de classe conforme categoria profissional. Perfil: experiência e interesse no atendimento a jovens em situação de vulnerabilidade e risco social.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; - Acompanhamento psicossocial dos usuários; - Organização das informações dos(as) jovens, na forma de prontuário individual; - Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços das intervenções e encaminhamentos necessários ao acompanhamento dos(as) jovens; - Supervisão para a gestão coletiva da moradia (regras de convívio, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, etc.); - Organização de espaços de escuta e construção de soluções coletivas por parte dos(as) jovens para as questões que lhes são próprias, com vistas ao desenvolvimento de habilidades de autogestão; - Orientação individual e apoio na construção do projeto de vida dos(as) usuários(as); - Encaminhamento dos(as) jovens para outros serviços / programas / benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, em especial programas de profissionalização, inserção no mercado de trabalho, habitação e inclusão produtiva,

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

		<p>com vistas ao alcance de autonomia e autossustentação;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Preparação do(a) jovem para o desligamento; - Acompanhamento do(a) jovem após o desligamento, por mínimo 06 meses.
Educador Social	<p>Profissional de Nível Médio com experiência na área social, atendendo ao previsto na Resolução nº. 17/2011, do CNAS. Perfil: experiência no atendimento de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social.</p> <p>Motivação para a função, disponibilidade afetiva, empatia, capacidade para lidar com conflitos, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional, compreensão das desigualdades sociais e suas consequências na vida dos jovens; compreensão sobre questões de gênero, raça/etnia, orientação sexual e do combate às discriminações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar a rotina diária dos jovens; - Auxiliar na gestão coletiva da moradia: regras de convívio, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento das despesas; - Acompanhar os jovens em atividades externas, quando necessário (mercado, comércio, empresas, saúde); - Contribuir no processo da educação para o autocuidado e desenvolvimento da autonomia e independência; - Contribuir na construção do projeto de vida dos jovens; - Realizar atividades pedagógicas e socioeducativas que viabilizem o protagonismo e autonomia dos jovens; - Contribuir para a ampliação de repertórios e habilidades dos jovens, como o uso da cidade, do território, equipamentos públicos, espaços culturais e de lazer, etc.; - Auxílio ao jovem para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; - Apoiar o processo de desligamento dos jovens; - Apoio à equipe técnica.

Equipe Profissional exigida:

Quantidade	Cargo	Carga horária semanal
1	Coordenador	40h
1	Assistente social	30h
1	Profissional de Nível Superior	30h
1	Educador Social	40h

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

- c) Fica a critério da OSC a organização dos turnos de trabalho do educador social, para que possa melhor atender às necessidades do Serviço e dos usuários atendidos.
- d) Os recursos humanos deverão estar compatíveis com o objeto da parceria, com quadro de profissionais capacitados para realizar as atividades, e, no caso do(a) assistente social, do psicólogo, devem possuir registro em seu respectivo conselho de classe (quando for o caso), atendendo inclusive ao que dispõe as legislações específicas de cada profissão.
- e) Recomenda-se, minimamente, que a remuneração esteja em consonância com os pisos salariais atualmente praticados nos serviços de natureza semelhante que estabelecem parceria com a Prefeitura de Limeira/CEPROSOM.
- f) A contratação dos profissionais previstos no Plano de Trabalho deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a celebração da parceria.
- g) As contratações dos profissionais deverão ocorrer por meio de regime que esteja em consonância com as legislações vigentes que tratam desta matéria.
- h) No caso de profissionais que executem atividades contínuas, recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista.
- i) O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao Órgão Gestor por meio de ofício e a substituição de qualquer profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.
- j) Para a realização de atividades que não são de caráter contínuo (oficinas, palestras, atividades pontuais) mas que estejam previstas no Plano de Trabalho e atendam ao Objeto da Parceria, a OSC poderá contratar profissionais por meio de legislação vigente para este fim, podendo ser utilizado o recurso destinado a Serviços de Terceiros.



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(Papel Timbrado da OSC)

PLANO DE TRABALHO 2023 - Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/ PROGRAMA/ PROJETO

Nível de Proteção Social: (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade)

Objeto da Parceria: (o objeto define o que será obtido ao final da execução da parceria, ou seja, responde à pergunta “O que fazer?”). Colocar de forma clara e resumida. Exemplo: Execução de atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças até e adolescentes de 6 a 15 anos da região XX / Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa lar da região XXX / Atividades de Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência de 0 a 59 anos da região XXX)

Período de execução:	Início: (data de início da parceria)	Término: (data de término da parceria)
----------------------	--------------------------------------	--

2. DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO (Inserir os dados da entidade)

Nome:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Ponto de referência:

Telefones:

E-mail da Organização:

Página web:

Cidade:

UF:

Nome do responsável legal:

Cargo:

Vigência do mandato:

Nome do Responsável Técnico:

Área de Formação:

Nº do Registro no Conselho
Profissional:

E-mail:

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

3. SÍNTESE DA PROPOSTA
<p>3.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria (Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade, é importante que também a OSC demonstre a importância do projeto, ou atividade, para solucionar o problema delimitado, com foco no grupo ou população afetada. Exemplo: no caso de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças até e adolescentes de 6 a 15 anos, é importante identificar o % de famílias carentes na região em que a entidade atua, se há ou não outros espaços existentes, estimativa de demanda por esse serviço, principais dificuldades enfrentadas pelos usuários, etc.)</p>
<p>3.2. Público beneficiário direto e indireto (inserir conforme usuários definidos na tipificação):</p>
<p>3.2.1. Perfil do público beneficiário (inserir conforme usuários da tipificação)</p>
<p>3.3. Nº de beneficiários atendidos (inserir o número de pessoas atendidas. Vale observar que este número corresponde à quantidade de beneficiários possíveis de serem atendidos com o recurso da parceria)</p>
<p>3.4. Abrangência da proposta (informar se a abrangência é em determinado bairro, município etc.)</p>
<p>3.5. CRAS e CREAS de referenciamento (os serviços prestados pelas organizações e entidades de assistência Social devem ser referenciados ao CRAS, quando se trata da proteção social básica; e no CREAS, quando se trata da proteção social especial)</p>
<p>3.6. Objetivo geral (Sugestão: Inserir o objetivo geral do serviço a ser executado que consta na tipificação)</p>

3.6.1. Objetivos específicos (inserir os objetivos específicos que constam na tipificação, referente ao serviço a ser executado.)	3.6.2. Resultados esperados (Deverá estar atrelado ao objetivo específico – o que se espera ao atingir o objetivo específico. Verificar impacto social esperado da tipificação)	3.6.3. Metas a serem atingidas (a meta quantifica os objetivos específicos. Deve ser realista, conforme o resultado obtido pela OSC ao longo do período. Ex.	3.6.4. Indicadores de aferição (indica se os objetivos estão sendo alcançados. Ex. indicador de febre é temperatura acima de 37,8 graus)	3.6.5. Meios de verificação (como o indicador será mensurado. Ex. no caso da febre, o indicador será aferido através do termômetro)
(Ex. Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas)	Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias)	(Ex. 70% das crianças beneficiárias do projeto participando das atividades de brincadeiras)	(Ex. Frequência)	(Ex. Lista de Presença)
(Ex. Promover a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares.)	(Ex. vínculos familiares fortalecidos)	(Ex. 50% das famílias dos usuários participando das atividades.)	(Ex. Frequência)	(Ex. Lista de Presença)
1.				
2.				

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
 www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
 Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

3.				
4.				

4. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 Cronograma de Atividades Propostas

Objetivos Específicos (Conforme item 3.6.1)	Descrição das Atividades (A OSC deverá propor atividades para atingir o objetivo específico, ou seja, aquilo que se pretende realizar. Observar o trabalho essencial mínimo da tipificação)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
		(Preencher com x os meses em que a atividade será realizada)											
1	1 (Ex. Atividades lúdicas com brinquedos que remetem à infância da criança)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	2												
	3												
	4												
2	1												
	2												
	3												
	4												
3	1												
	2												
	3												
	4												
4	1												
	2												
	3												
	4												
5	1												
	2												
	3												
	4												

4.2. Metodologia e Abordagem para execução do Serviço/Programa

Descrever, de forma resumida, como as atividades/ações do Serviço serão executadas

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
 www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
 Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

Objetivos específicos (Conforme item 3.6.1)	Etapas/ Atividades (Conforme atividades estabelecidas no item 4.1)	Metodologia de execução/estratégias/procedimentos (Escrever a metodologia que será utilizada para a execução das atividades/etapas do projeto ou atividade)	Recursos humanos e materiais utilizados	Profissional responsável pela execução
OBJ. 1.	1(Ex. Atividades lúdicas com brinquedos que remetem à infância da criança)	(Ex. As atividades lúdicas com as crianças envolverá o uso de brinquedos não estruturados, a fim de permitir a comunicação corporal para a criança, estimular a criatividade e a imaginação das crianças, além de incentivar o convívio familiar destas com seus pais e familiares). Estas brincadeiras envolverão atividades de pintura, leitura, jogos de tabuleiro, oficinas, circuitos lúdicos, gincanas, quebra-cabeça, massinhas, dentre outras formas de brincar. Será desenvolvida 2 vezes na semana, período de 4 horas. ETC....)	(Ex. oficinas, contador de histórias, professor. Massa de modela; brinquedos não estruturados; quebra-cabeça; tinta etc.)	
	2			
	3			
	4			
	5			
OBJ. 2	1			
	2			
	3			
	4			

5. CAPACIDADE INSTALADA

5.1. Recursos Humanos (indicar todos os profissionais que atuam no Serviço/Programa)

Função/cargo	Escolaridade/profissão	Carga horária mensal	Remuneração mensal	Vínculo de trabalho	Fonte de pagamento

5.2. Instalações Físicas

5.2.1 Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada () Outros

5.2.2 – Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades)

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

realizadas em cada espaço)

Cô mod o	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

5.2.3 – Equipamentos Disponíveis (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)

Tipo de Equipamento	Quantidade

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O que será monitorado e avaliado?	Como? (qual o método ou a atividade de monitoramento e avaliação)	Quando? (periodicidade)	Quem participa	Responsável
(Ex. Alcance das metas)	(Ex. Utilização dos indicadores e meios de verificação previstos no plano de trabalho)	(Ex. Mensal)	(Ex. Gestor de Parceria; Comissão de Monitoramento e Avaliação)	(Ex. Gestor de Parceria)

7. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – Resumo Geral do Repasse – Subvenção Social

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
 www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
 Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
Recursos Humanos/ Salários (RH)		
Encargos Sociais (ES)		
Benefícios (BN)		
Serviços de Terceiros Pessoa Física (PF)		
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ)		
Materiais de Consumo (MC)		
Utilidades públicas (água, energia elétrica, telefone) (UP)		
Locação de imóvel (LI)		
TOTAL (R\$)		

7.2- Detalhamento da Aplicação dos Recursos Financeiros Repassados – Subvenção Social

7.2.1 Subvenção Municipal

Especificação	Valor Unitário	Nº de parcelas	Valor Total
Subtotal			

7.2.3 Subvenção Estadual

Especificação	Valor Unitário	Nº de parcelas	Valor Total

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

Subtotal			

7.2.4 Subvenção Federal

Especificação	Valor Unitário	Nº de parcelas	Valor Total
Subtotal			

8 - CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC (Se houver – facultativo, indicando também, se for o caso, recursos humanos)	
Especificação	Valor mensurado R\$

9 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE	
<p>Na qualidade de representante legal da OSC – <u>(nome da OSC)</u>, declaro, para fins de prova junto ao CEPROSOM, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência dos recursos.</p>	
<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	
<p>_____</p> <p>Assinatura do Responsável Legal</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura do Responsável Técnico</p>

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
 www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
 Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

(Disponíveis no site <http://www.ceprosom.sp.gov.br>, link “Parcerias com Entidades”)

Modelo A:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declarar que a entidade não tem como dirigente:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade de administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como em conformidade com o Artigo 20, inciso III do Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021;

Declara, ainda que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;
- b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Limeira, ____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

Modelo B:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, “b” e “c”, DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

Modelo C:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A _____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Centro de Promoção Social Municipal não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, inclusive àqueles que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nem como membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

Modelo D:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

A _____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar abertura da conta bancária nº _____ no Banco _____ Agência _____ na cidade de _____, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Colaboração nº _____ com o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

Modelo E:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

A _____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

Modelo F:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REFERENTE A TERMOS DE FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES,
SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES

A _____, estabelecida na cidade de Limeira, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

Modelo G:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Limeira _____, inscrita no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei Federal 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade			

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

Modelo H:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº _____, representante legal _____ da _____ Organização _____ da _____ Sociedade Civil _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela e seus dirigentes não se encontram em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13019/2014.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

Modelo I:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Limeira, ____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

Modelo J:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

Modelo K:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização _____ da _____ Sociedade Civil _____, na forma da Lei e em atendimento ao Art. 6º, inciso III da Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, e ressalvado o art. 35, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Idoso, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Limeira, ____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



Modelo L:

CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

PAPEL TIMBRADO DA OSC

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização em tela se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a execução do Termo de Colaboração/Fomento, conforme plano de trabalho apresentado.

Limeira, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

Modelo M:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome:		D.N:	
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

Nome:		D.N:	
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

Nome:		D.N:	
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

Nome:		D.N:	
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
 www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
 Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM E _____.

O CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM, Autarquia gestora da Assistência Social no Município de Limeira/SP, inscrito no CNPJ sob nº 51.482.339/0001-02, com sede na Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta, Limeira/SP, doravante denominado de CEPROSOM, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 36.425.881 e do CPF sob nº. 583.069.864-15, e a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, representada pelo seu Presidente, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____ do CPF sob nº. _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, respectivo Decreto Municipal nº. 274, de 17 de agosto de 2021, e consoante o Processo Administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público – Edital nº 01/2023, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/14, tem por finalidade a implantação e execução de 02 (duas) Repúblicas para Jovens de 18 a 21 anos, sendo 01 (uma) unidade para o público masculino e 01 (uma) para o público feminino, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 274/2021, para oferecer apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados; em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para autossustentação, com capacidade para até 06 (seis) usuários em cada uma, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme detalhado no Plano de Trabalho condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I), em regime de mútua colaboração com a Administração Pública.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas na legislação, em especial e pela Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº. 274/2021.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1 - Integram este instrumento, independentemente de transcrição ou de serem anexados a este Termo, o Plano de Trabalho constante dos autos, aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do CEPROSOM, nomeada pela Portaria nº 15, de 23 de fevereiro de 2022, bem como o Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

2.2 – Integra, ainda, o presente Termo de Colaboração, o Manual das Parcerias, conforme disposto no artigo 63, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 13.019/2014, o qual será devidamente encaminhado por e-mail para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, que desde já se compromete a cumprir com todas as exigências estabelecidas na referida Lei, referente ao serviço pactuado.

2.3 - Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, e deverão estar em acordo com o disposto no artigo 62, do Decreto Municipal n.º 274/2021, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela Comissão de Seleção de Projetos do CEPROSOM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos partícipes:

I – DO CEPROSOM:

a) fornecer, por e-mail, o Manual das Parcerias à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC na ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à análise da comissão de monitoramento e avaliação designada que, em caso de concordância o homologará, sem eximir a obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos financeiros por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do presente Termo de Colaboração;

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

e) realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) disponibilizar para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC plataforma digital para a realização eletrônica da prestação de contas, envio de Relatório Circunstanciado de Atividades e apresentação demais documentos pertinentes.

Parágrafo único – O CEPROSOM não se responsabilizará pelo repasse previsto neste Termo de Colaboração em caso de inadimplência dos órgãos federativos responsáveis pela liberação dos recursos.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

a) manter escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações e documentos previstos no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 13.019/2014 e, no Comunicado SGD nº 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no artigo 86, do Decreto Municipal nº 274/2021;

d) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, da Lei nº 13.019/2014;

f) dar livre acesso aos agentes e servidores do CEPROSOM, bem como aos agentes e servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária ao CEPROSOM, a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) seguir o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, conforme apresentado no Plano de Trabalho e aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos;

j) Manter aplicados os recursos advindos da parceria em uma conta bancária rentável até a sua efetiva utilização pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, devendo ser prestadas as devidas contas;

k) adotar regulamento de compras e de contratação de pessoal, nos termos do artigo 45, do Decreto Municipal nº 274/2021, devendo as compras e contratações observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado;

l) utilizar a plataforma digital disponibilizada pelo CEPROSOM para a realização eletrônica da prestação de contas, envio de Relatório Circunstanciado de Atividades e apresentação demais documentos pertinentes;

m) participar dos treinamentos, capacitações e palestras pertinentes e voltadas à boa execução da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ (), sendo R\$ _____ (), a título de auxílio e R\$ _____ (), a título de repasse para execução do serviço, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

4.2. O CEPROSOM transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, os seguintes recursos, correndo a despesa à conta das dotações nº. 30.03.00.3.3.50.39.00.08.243.4001.2830 e 30.03.00.4.4.50.39.00.08.243.4001.2830.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O CEPROSOM transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, exceto nos casos a seguir, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III - Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo CEPROSOM ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - Quando deixar de apresentar as certidões previstas no art. 15 inciso I e VI, do Decreto Municipal n.º 274/2021, inclusive em relação a filiais se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC possuir e estiver vinculada à execução do objeto da parceria.

5.2. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

5.3. O CEPROSOM viabilizará o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes à parceria.

5.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.6. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo CEPROSOM.



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

5.7. No caso do plano de trabalho e do cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

I - Ter preenchido os requisitos exigidos na Lei Federal n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;

II - Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

III - Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

5.8 - É obrigatório o emprego dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados para a execução da parceria, em aplicação financeira.

5.9 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.10 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CEPROSOM no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, para:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, assim como quaisquer tipos de despesas provenientes da manutenção da conta bancária e movimentação do recurso.

6.3 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13.019/2014.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

Parágrafo único. A data de emissão dos documentos fiscais comprobatórios de despesas deverá estar compreendida dentro da vigência deste Termo de Colaboração.

6.4 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, desde que constantes do plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6.5 - A inadimplência do CEPROSOM ou dos órgãos federativos que realizam a transferência dos recursos não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

6.6 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

6.7 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

6.8 - A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria. A critério da Autarquia, a comprovação das despesas poderá ser feita eletronicamente, em plataforma digital disponibilizada pelo CEPROSOM à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

6.9 - É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

6.10 - O plano de trabalho pode conter previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

6.11 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços, podendo ser realizado, excepcionalmente e mediante justificativa, o pagamento em espécie, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

6.12 - O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza, após a publicação do Termo de Colaboração na imprensa oficial, o reembolso das despesas realizadas, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação, em caso de atraso das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela Organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho. Nesta hipótese, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.1 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas previstas no artigo 46 da Lei Federal n.º 13.019/14;

7.2 - As compras e contratações pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

7.3 - A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, em todos os casos deverá haver menção de dia e hora.

7.4 - As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

7.5 - Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

7.6 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo CEPROSOM não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor, nem lhe transfere a responsabilidade do pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, em caso de inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

7.7 - A seleção e a contratação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC de equipe envolvida na execução do Termo de Colaboração deverão observar os princípios da

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

Administração Pública previstos no caput do art. 37, da Constituição Federal, podendo adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

7.8 - É vedado ao CEPROSOM ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

7.9 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá observar o disposto no artigo 60, do Decreto Municipal n.º 274/2021 em relação ao pagamento e à forma de remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho.

7.10 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Colaboração e cumprir o disposto no artigo 86, do Decreto Municipal n.º 274/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC (Matriz ou Filial) em caso de execução do Plano de Trabalho por esta deverá apresentar, até o dia 15 de cada mês ao CEPROSOM a prestação de contas parcial da parceria, referente ao total do recurso transferido no mês anterior, devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados no período, devendo trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), assinado pelo seu representante legal, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, relacionando os documentos comprobatórios das despesas pagas, computadas na prestação de contas, com a aplicação no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instrução nº 01/2020), devendo ser acompanhado dos extratos bancários das contas específicas vinculadas à execução da parceria (conta corrente movimento e conta rendimento), da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas; das cópias legíveis das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data de emissão dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e identificação da origem e número do instrumento da parceria. Acompanha, ainda, o comprovante de transferência de cada pagamento efetuado constando a identificação do favorecido.

II – Relatório trimestral das atividades circunstanciadas realizadas, a ser apresentado até o dia 15 do mês subsequente ao trimestre findado com base nos objetivos propostos e respectivas fases de execução dispostos no Plano de Trabalho vigente.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

8.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC também deverá realizar a prestação de contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, o que deverá ocorrer em até 31 (trinta e um) dias após o término do período da vigência do Termo ou de sua prorrogação, devendo constar dos documentos:

I - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (Anexo RP-10), do respectivo exercício anual, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Instrução nº 01/2020), devendo ser acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal de aprovação das contas, de Declaração de Guarda dos documentos, e Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sobre a habilitação profissional do Contador responsável, dos extratos bancários do último período demonstrando a total utilização dos recursos e, ou devolução de possíveis saldos remanescentes;

II - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto proposto, a demonstração do alcance das metas referente ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da listagem nominal dos atendidos no exercício;

III – Relatório de bens móveis adquiridos com recursos da parceria, acompanhado das provas dos registros contábeis e patrimonial dos bens, se houver;

IV – Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados;

§ 1º É assegurado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC o direito de ampla defesa e contraditório no prazo de três dias úteis a partir da ciência da rejeição das contas.

§ 2º Fica proibida de celebrar novos Termos de Fomento e/ou Colaboração a entidade que tiver suas contas rejeitadas.

§ 3º No caso da vigência da parceria ultrapassar o período de um ano, haverá obrigatoriamente a prestação de contas parcial a cada ano.

8.4 – A autoridade competente do CEPROSOM, responsável pela emissão da manifestação conclusiva da prestação de contas, considerará, ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

8.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela autoridade competente do CEPROSOM observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, em consonância com o artigo 75 e parágrafos do Decreto Municipal n.º 274/21, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.7 - Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Pública deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

8.9 - O Presidente do CEPROSOM responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico e financeiro, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11 – O CEPROSOM apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.12 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

8.13 - A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC e do responsável indicado pela entidade no Termo.

8.14 - Da manifestação conclusiva da prestação de contas caberá pedido de reconsideração pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará ao Presidente do CEPROSOM, para decisão final, quando cabível.

§ 1º - O prazo para a decisão final será de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 2º - A interposição do pedido de reconsideração suspende os efeitos da manifestação conclusiva da prestação de contas até a decisão final.

8.15 - Quando a prestação de contas for rejeitada, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, além do pedido de reconsideração, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas. A rejeição da prestação parcial de conta, após a análise de eventual recursal, cujo prazo é de 3 (três) dias úteis, implica na imediata devolução dos valores, sob pena suspensão e proibição de contratar com administração pública.

8.16 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.17 - A critério da Autarquia, a prestação de contas poderá ser feita eletronicamente, em plataforma digital disponibilizada pelo CEPROSOM à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, a qual deverá, observados os prazos e demais cláusulas previstas no presente Termo e na legislação aplicável, inserir no sistema os documentos relacionados na Cláusula 8.3., sem prejuízo da apresentação física da documentação quando requisitada pelo CEPROSOM e do arquivo dos documentos originais pelo prazo indicado na Cláusula 8.16.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, o CEPROSOM poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

10.3 – Durante a vigência do Termo de Colaboração, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que preservem integralmente o objeto proposto, devendo ser submetido, previamente, à Comissão de Seleção e Parecer Jurídico, com deliberação do Presidente do CEPROSOM.

Parágrafo único. Em se tratando apenas de mudanças de rubricas orçamentárias constantes no Plano de Aplicação Financeira, bastará a análise e deliberação da Comissão de Seleção, não ensejando a subscrição de Termo Aditivo.

10.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

10.5 – Diante da possibilidade de a Administração Pública ceder, no curso do Termo, imóvel próprio, para a execução do serviço objeto da parceria, além de bens móveis para equipar a República, o Termo de Colaboração poderá sofrer alterações de valores, inclusive com a diminuição proporcional do valor previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - No caso de rejeição da prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11.2 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Presidente do CEPROSOM, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.5 - Deverão ser registradas em banco de dados público as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC para conhecimento público.

11.6 – As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas, em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

11.7 - Cabe ao Presidente do CEPROSOM declarar como impedidas para celebração de novas parcerias com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo manter o cadastro no Portal da Transparência.

11.8 – Além dos casos previstos neste instrumento e na legislação aplicável, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC se obriga a restituir o valor transferido pelo CEPROSOM, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

11.8.1 - quando não for executado o objeto da avença;

11.8.2 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e/ou ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

11.8.3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3 - Os bens remanescentes manter-se-ão na titularidade de propriedade do CEPROSOM, porquanto são necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo Termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pelo CEPROSOM imediatamente após a apresentação final das contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) má execução ou inexecução da parceria;

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

- b) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município de Limeira, a qual deverá ser providenciada pelo CEPROSOM no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes que as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração se iniciará na data de xx de xxxx de 20xx, com término em xx de xxxxxx de 20xx (xx meses), ininterruptamente, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 274 de 17 de agosto de 2.021.

16.2. - O prazo previsto no tem 16.1 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

16.3 - Quando a iniciativa para a prorrogação partir da Organização da Sociedade Civil (OSC), o referido pleito deverá ser devidamente formalizado e justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria, já acompanhado de toda a documentação comprobatória da manutenção das condições exigidas por este Edital.

16.4 - Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, devendo ser expressamente requeridos pela Organização da Sociedade Civil, observados os seguintes fatores:

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

16.5 - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

16.6 - Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice IPCA, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração da parceria.

16.7 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CEPROSOM poderá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

16.8 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo.

16.9 – Fica estabelecida a data de até 18/09/2023 para início do funcionamento das atividades da República para Jovens, a qual poderá ser alterada mediante deliberação do CEPROSOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Limeira - Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.1.1 – Em caso de controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, torna-se obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Limeira/SP, ____ de ____ de 2023.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO
Presidente do CEPROSOM

Presidente da
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal
www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200
Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP



CEPROSOM

Centro de Promoção Social Municipal

Proc. Nº 753 / 2023

Fls. ____ / Rub. ____

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

RG _____

RG _____

CPF _____

CPF _____

CEPROSOM - Centro de Promoção Social Municipal

www.ceprosom.sp.gov.br | (19) 3404.6200

Sede Administrativa | Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 | Jd. Adélia Cavicchia Grotta | CEP: 13482-180 | Limeira/SP

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

CONTRATADO: CLARO S.A.

CNPJ Nº 40.432.544/0001-47.

PROCESSO Nº 3833/2020.

PREGÃO Nº 36/2020.

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03/2023.

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 08 de fevereiro de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado.

VALOR: R\$ 13.049,01 (treze mil e quarenta e nove reais e um centavo).

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM.

CONTRATADO: SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA.

CNPJ Nº 69.144.434/0008-38.

PROCESSO Nº 1518/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022.

CONTRATO Nº 14/2022.

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir de 03 de maio de 2023, terminando assim o contrato em 02 de agosto de 2023 e a atualização do valor da tarifa social pública entrará em vigor a partir de 07 de maio de 2023.

OBJETO: Vale Transporte.

VALOR: Valor prorrogado para 3 meses R\$ 119.850,00 (cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta reais). Valor da Tarifa Social Pública: R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).

Juliana Marabesi Lamana

Setor de Compras

RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 1036/2023

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação nº 1036/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a elaboração, aplicação e correção da prova escrita, bem como a realização do curso preparatório junto aos candidatos inscritos para participarem do processo eleitoral para a composição do 1º, 2º e 3º Conselhos Tutelares de Limeira/SP, foi a empresa S.M. Bonfanti Gonçalves, CNPJ: 16.518.926/0001-03 pelo valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Juliana Marabesi Lamana

Setor de Compras

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 569/2021

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato

Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML.

Contratada: LDB Consultoria Financeira LTDA.

CNPJ: 26.341.395/0001-25.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realizar serviços técnicos, Especificamente Voltados à Realização de Consultoria de Valores Mobiliários de Acordo com os Ditames da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) N.º 592/17, e que Atenda a Resolução CMN N.º 4.963/21, mais precisamente, o Artigo 2º, 6º, 13º e 15º desta Resolução e, em Conformidade com o Termo de Referência Axexo I, parte integrante do Edital de Licitação, Carta Convite N.º 001/2021.

Vigência: 02/05/2023 a 01/05/2024.

Valor Global: R\$ 17.581,20 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Valor mensal (12 parcelas): R\$ 1.465,10 (mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.35.01 (Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica).

Limeira, 15 de maio de 2023.

VINICIUS ALVES MARTINS

Chefe do Setor Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Limeira comunica que as vencedoras do processo de dispensa de licitação, Requisição nº 121/2023, para aquisição de CADERNOS PERSONALIZADOS E PLANNER, foram as empresas VLAUDIR STEFAN CNPJ: 03.666.028/0001-50, pelo valor de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) para o item I, e a empresa VIEIRA, ALMEIDA & BARROS GRÁFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 02.746.845/0001-56, pelo valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para o item II.

MARIANA PANSANI DE SOUZA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Limeira comunica que foi aberto o processo de compra direta referente à PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA, sendo a vencedora do referido processo de dispensa de licitação, Requisição nº 126/2023, a empresa SVT SHEILA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ: 04.395.409/0001-05, pelo valor total de R\$ 924,38 (Novecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

MARIANA PANSANI DE SOUZA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Limeira comunica que foi aberto o processo de compra direta referente à HOSPEDAGEM EM HOTEL, sendo a vencedora do referido processo de dispensa de licitação, Requisição nº 127/2023, a empresa SVT SHEILA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ: 04.395.409/0001-05, pelo valor total de R\$ 1.677,62 (Um mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

MARIANA PANSANI DE SOUZA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



PORTARIA Nº 65/23

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os dispositivos do art. 45 da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 - "Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira";

CONSIDERANDO o disposto no art. 91 da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991 - "Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira", e alterado pela Lei Complementar nº 456, de 1º de abril de 2009, que concede licença à funcionária gestante, por cento e oitenta dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração,

CONSIDERANDO que a servidora gestante, Sra. Mariana Carneiro de Souza, Diretora do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas, entrou em licença, conforme preceitua o art. 91 da Lei Complementar supramencionada,

RESOLVE:

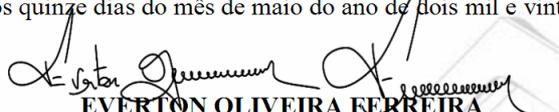
Art. 1º Designar a servidora Mariana Pansani de Souza, para responder interinamente, pelo cargo de Diretora do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Limeira, enquanto perdurar a licença da Senhora Mariana Carneiro de Souza, titular do respectivo cargo, que se iniciou no dia 08 de maio de 2023.

Art. 2º As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/23, e permanecendo vigente até o dia 03 de novembro do corrente ano.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.


EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.


JOÃO PAULO BOSCO
Secretário Legislativo



REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

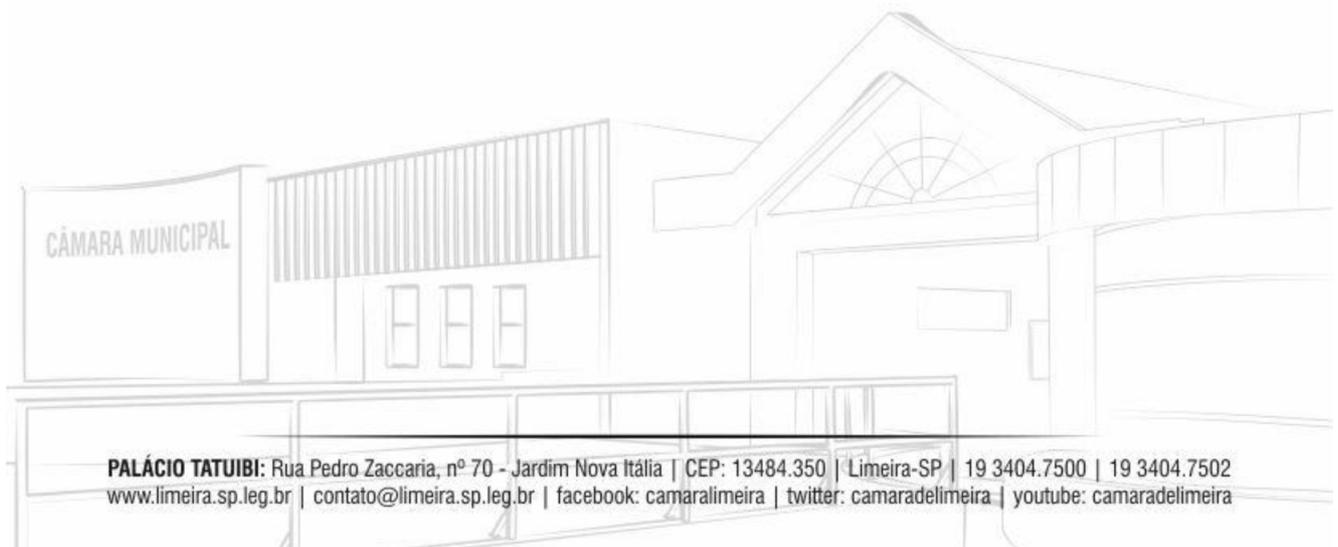
COMUNICADO

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, com fundamento no artigo 274 do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, comunica os nobres Vereadores que as **emendas** ao Projeto de Lei nº 60/23, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, deverão ser entregues no Departamento de Expediente e Protocolo desta Casa, via sistema eletrônico, **impreterivelmente, até o dia 25 de maio do corrente ano, às 18 horas.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três.



EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal



PALÁCIO TATUIBI: Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira



CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 34/2023

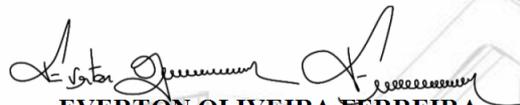
AUDIÊNCIA PÚBLICA

23 DE MAIO DE 2023

18 HORAS

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, consoante estabelece o artigo 283 e seguintes da Resolução nº 815/22 – Regimento Interno desta Câmara Municipal, convoca a população Limeirense para a **Audiência Pública** sobre o Projeto de Lei nº 60/23, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências, que se realizará **dia 23 de maio, às 18 horas**, nas dependências do Plenário Vitério Bortolan, à Rua Pedro Zaccaria, nº70, Jardim Nova Itália, município de Limeira.

Câmara Municipal de Limeira, aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três.



EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal



PALÁCIO TATUIBI: Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira